



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Concorrência nº 002/2024  
Edital nº 052/2024**

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL DA RUA MARGINAL ESQUERDA, BAIRRO ALVORADA, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO/S, PAGOS ATRAVÉS DO CONTRATO FEHIDRO Nº 574/2023. DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS.**

**Data de abertura da sessão pública:**  
[03/07/2024](#) às 09h no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

<b>Critério de Julgamento:</b> MENOR PREÇO	<b>Modo de disputa:</b> ABERTO	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Regime de Execução:</b> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		
<b>Processo Administrativo:</b> 140/2024		<b>Vistoria prévia?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica
<b>Valor total estimado:</b> R\$ 563.805,29 (quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e cinco reais e vinte nove centavos).		
<b>Pedidos de esclarecimentos e impugnações:</b> Conforme <b>itens 4</b> do Edital.		



## Sumário do Edital

1. DO PREÂMBULO .....	3
2. DO OBJETO .....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
4. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL .....	9
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	10
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	11
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	14
8. DA FASE DE JULGAMENTO .....	18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	21
10. DOS RECURSOS .....	25
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	27
12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO .....	27
13. DO CONTRATO .....	28
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	29
15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....	29
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****CONCORRÊNCIA Nº 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024****EDITAL Nº 052/2024****INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Registro/SP.**UNIDADE REQUISITANTE:** Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras.**DO PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Diretora Geral de Administração, **VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** e regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL DA RUA MARGINAL ESQUERDA, BAIRRO ALVORADA, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO/S, PAGOS ATRAVÉS DO CONTRATO FEHIDRO Nº 574/2023. DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**. Este edital será regido nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/05/2024, às 09h00min.****TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/07/2024, às 08h59min.****ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/07/2024, às 09h00min.****INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/07/2024, às 09h15min.****LOCAL: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** por meio de requerimento endereçado à Diretoria Geral de Administração, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); ou e-mail [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br); ou protocolo eletrônico, através do site desta Prefeitura, [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br), em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento” ou “Pedido de Impugnação”). As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1060**.



## DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISANDO A EXECUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL DA RUA MARGINAL ESQUERDA, BAIRRO ALVORADA, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO/S, PAGOS ATRAVÉS DO CONTRATO FEHIDRO Nº 574/2023. DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

3.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Registro, em [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br); no site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); ou publicadas no **Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – www.registro.sp.gov.br**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta do Contrato.

3.4. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



**3.5.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.6.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

**3.7.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ficando a cargo do(a) participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**3.8.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**3.9.** A participação do licitante na CONCORRÊNCIA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.10.** O acesso do operador à concorrência, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

**3.11.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

**3.12.** A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

**3.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**3.14.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.15.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal BNC e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.16.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.17.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada CONCORRÊNCIA.

**3.18.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**3.19.** É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da concorrência, sob pena de desclassificação do licitante.

**3.20.** As informações anexadas ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, serão avaliadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio somente após a fase de lances..

**3.21.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (42)



3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**3.22.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.22.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.22.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.22.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.22.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.22.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.22.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.22.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.22.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.22.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



**3.22.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.22.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.23.** O impedimento de que trata o **item 3.22.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.24.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.22.2** e **3.22.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.25.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.26.** O disposto nos **itens 3.22.2** e **3.22.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.27.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.28.** A vedação de que trata o **item 3.22.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**3.29.** A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

#### **DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**4.2.** Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**4.3.** A pretensão referida no **subitem 4.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Diretoria Geral de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); ou e-mail [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br); ou **protocolo eletrônico**, através do site desta Prefeitura, [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br), em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento” ou “Pedido de Impugnação”).

**4.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1060**.

**4.5.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.6.** O agente de contratação/comissão de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.7.** Os esclarecimentos e impugnações passarão a integrar os autos da Concorrência.

**4.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**4.9.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**4.10.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório da **CONCORRÊNCIA**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), **a proposta com o preço e documentos técnicos exigidos no ANEXO II – Termo de Referência**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente a proposta com o preço e documentos técnicos**, quando exigidos, em campos próprios disponíveis no sistema.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**5.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123](#),



de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.5.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3** ou **5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação/comissão de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem 8.16**.

**5.10.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo.

**5.11.** O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de execução, forma de apresentação de declarações, certificados e documentos de habilitação.

## DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** valor unitário, total e global, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;



- b) O campo “marca”, poderá ser preenchido com uma das seguintes informações: “Serviço”, “Marca Própria” ou “Não se Aplica”, **sendo vedada a identificação do participante**;
- c) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante o fornecimento e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II - Termo de Referência**, **ANEXO VI – Termo de Contrato** e **ANEXO V – Projetos**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**6.9.1.** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

**6.9.2.** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

**6.9.3.** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços licitados na forma estabelecida no **ANEXO II - Termo de Referência** e Termo de Contrato, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, instalação e aplicação, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos serviços.

**6.9.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.9.5.** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**6.10.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.10.1.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

**6.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX,](#)



da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação/comissão de contratação e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, distintos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

**7.9.** O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

**7.10.** No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.1.** O Agente de contratação/comissão de contratação disponibilizará o item para disputa, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após



isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação/comissão de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.13.** Fica a critério do Agente de contratação/comissão de contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

**7.14.** No caso de a proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do Agente de contratação/comissão de contratação, proceder à desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Agente de contratação/comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/comissão de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação/comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**7.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**7.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**7.20.2.2.** empresas brasileiras;

**7.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



**7.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.21.4.** Após a negociação do preço, o Agente de contratação/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, e posteriormente, documentos relativos à Habilitação do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.

## DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.22** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** ([www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm](http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm));

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

**8.2.2.** A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.2.3.** Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação/comissão de contratação reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.



**8.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação/comissão de contratação poderá solicitar documentos comprobatórios para verificar se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o **5.3** deste edital.

**8.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

**8.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**8.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**8.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**8.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, no prazo de 02 (duas) horas, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.12.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.13.** Ao agente de contratação/comissão de contratação ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a



esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.14.** Havendo necessidade, o Agente de contratação/comissão de contratação poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.15.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.16.** O Agente de contratação/comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo a ser fixado considerando a sua complexidade, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.17.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação/comissão de contratação por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Agente de contratação/comissão de contratação.

**8.18.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação/comissão de contratação, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de declarações, propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação/comissão de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos previstos no **ANEXO II - Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.2.** Após a etapa de lances e negociação, as licitante vencedoras serão convocadas a anexarem na plataforma da BNC, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e as declarações devidamente preenchidas



conforme modelos constantes dos: **ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, e **ANEXO IV – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

**9.2.1.** A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, em momento oportuno, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade, acarretará a **INABILITAÇÃO** do participante, sendo vedada a realização de diligência para inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, sem prejuízo da realização de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar documentação tempestiva e formalmente já entregue.

**9.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticada, devidamente digitalizados, ou documentos emitidos via internet os quais permitam a confirmação de sua autenticidade por este meio.

**9.4.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**9.5.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.5.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**9.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

**9.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



**9.9.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.11.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**9.12.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**9.12.1.** As vistorias deverão ser agendadas na Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras através do telefone: (13) 3828-1005, de segunda à sexta, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min. Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

**9.12.2.** A vistoria prévia será acompanhada por funcionário da Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras, que emitirá o Atestado de Vistoria.

**9.13.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**9.14.** Preferencialmente, os licitantes deverão utilizar o **ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, no entanto, será permitida a utilização de outros formatos. A ausência, falhas, ou erros que dificultem a interpretação do texto, resultarão na **INABILITAÇÃO** da licitante.



**9.14.1.** Os documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

**9.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.16.** O Agente de contratação/comissão de contratação ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

**9.17.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.2**.

**9.19.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita ou inabilitada, e antes de o Agente de contratação/comissão de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.20.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**9.21.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**9.22.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.23.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**9.24.** Havendo alguma restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

**9.25.** A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

**9.26.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do agente de contratação/comissão de contratação no sistema eletrônico, conforme **subitem 8.16**.

**9.27.** Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## DOS RECURSOS



**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

**10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante requerimento através do sítio eletrônico [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br), em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez



cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Vista em Processo”).

## DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), disponibilização do Comunicado no Portal da Bolsa Nacional de Compras [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e site da Prefeitura Municipal, [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles



dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**12.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**12.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## DO CONTRATO

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, se for o caso, o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar os documentos e sua análise ocorrerá em conformidade com o **ANEXO II – Termo de Referência**.

**13.2.** A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.1.** No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estarão sujeitos à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**13.2.2.** Serão enviados o Contrato e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes nos **ANEXO VI** e **ANEXO VII**), em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido na proposta ou no cadastro de dados do Sistema do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

**13.3.** O prazo de convocação constante no **subitem 13.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**13.4.** O Contrato será assinado por meio de assinatura digital.

**13.4.1.** Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, e para assinar eletronicamente, basta a **CONTRATADA** escolher o tipo de



certificado: **Assinatura 1Doc** (a assinatura através do 1Doc é gratuita) ou **Assinatura ICP-Brasil** (para aqueles que possuem a Certificação Digital).

**13.5.** Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13.6.** A não assinatura do Contrato e Termo de Ciência e Notificação, dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

### **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** O [Decreto Municipal 3.685/2024](#) dispõe sobre os procedimentos dos Processos de Investigação Preliminar (PIP) e Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**15.1.** Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

**15.1.1.** reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

**15.1.2.** repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**15.2.** Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

**15.3.** Repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos



contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

**15.4.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação/comissão de contratação.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**16.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.8.** A participação neste processo licitatório pressupõe:



- a) A inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que não está declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) caso seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- f) os preços cotados em sua proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- g) que por ser de vosso conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 3.502/2023, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- h) que possui condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.



**16.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Os casos omissos neste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** serão solucionados pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, com base na legislação vigente.

**16.11.** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e divulgados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**16.12.** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**16.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seguintes endereços eletrônicos [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**16.15.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**16.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA;**
- ANEXO IV INFORMAÇÕES ADICIONAIS;**
- ANEXO V PROJETOS;**
- ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**

**ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE  
Registro**

**ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;  
ANEXO VIII CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS.**

Registro, 22 de maio de 2024.

**VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**  
Diretora Geral de Administração

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. Diretoria requisitante: Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras

1.2. Objeto: Execução de Galeria Pluvial da Rua Marginal Esquerda, bairro Vila Alvorada -Município: Registro - Estado: São Paulo.

1.3. Equipe de planejamento da contratação:

1.3.1. José Bojczuk, Planejamento Urbano e Obras, Gestor de Contrato, (josebojczuk@uol.com.br, (13) 3828-1047;

1.3.2. Lívia Maria Alves Cunha, Planejamento Urbano e Obras, Fiscal Técnico, (liviacunhaprojetos@gmail.com e (13) 99631-1404;

1.3.3. Hewrelyn Shelly Baumgartnr Gonçalves, Planejamento Urbano e Obras, Fiscal Administrativo, [planejamento@registro.sp.gov.br](mailto:planejamento@registro.sp.gov.br), tel. (13) 3828-1005;

1.3.4. Luis Augusto Vaz de Arruda, Planejamento Urbano e Obras, Diretor Geral de Planejamento Urbano e Obras, [planejamento@registro.sp.gov.br](mailto:planejamento@registro.sp.gov.br), tel. (13) 3828-1046;

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Na região de Registro, o crescimento constante da população gera, entre outros fenômenos, o aumento da demanda por habitações, causando um crescimento desorganizado e sem planejamento, trazendo consequências sérias para a população situada nas áreas atingidas. É proposto nesse termo de referência, a indicação das áreas com risco em potencial, a implantação de projetos de drenagem para água Pluvial, minimizando assim os danos causados, e as consequências sofridas principalmente por loteamentos mais antigos situados a jusante das bacias.

A drenagem, distribuição de água potável, coleta de esgoto são parte da infraestrutura básica, nesse termo trataremos a drenagem das águas pluviais, que é responsável por captar a água dachuva e conduzi-la até um local adequado onde sua deposição será feita de modo correto, minimizando efeitos colaterais ao meio ambiente e assim dando sequência ao ciclo natural da água.

A drenagem existente está subdimensionada, considerando o crescimento ocorrido no bairro nos últimos anos, provocando inundações nas casas adjacentes, oriundas da BR 116, Vila Tupi edemais áreas à montante. O trecho de drenagem objeto da solicitação está localizado no centro urbano do município, de forma que o número de residências atingidas pela insuficiência da rede de drenagem é alto.

Nos períodos chuvosos já foram registradas inundações em aproximadamente 15 (quinze)



unidades residenciais, sendo que o volume d'água é muito alto. O trecho objeto da solicitação recebe contribuição dos bairros localizados do lado oposto da BR 116, Rodovia Régis Bittencourt, além da própria rodovia. A área é objeto de ação judicial para execução de obra para solução do problema.

O presente projeto objetiva o atendimento do bairro Jardim Alvorada para drenagem das águas pluviais possibilitando sanar os problemas causados pelas inundações no local, acelerando o processo de universalização do atendimento com saneamento básico.

Benefícios: Sanar os problemas com as inundações que assolam a região; findar os danos materiais causados pela invasão das águas às residências próximas (danos às mobílias, eletrodomésticos, veículos e outras posses); findar os danos estruturais causados às residências locais e vias públicas; melhorar a qualidade de vida dos moradores da região, reduzindo o estresse e insegurança gerados pelos eventos traumáticos vivenciados com as inundações e alagamentos.

Sustentabilidade: Com essa ação de separação e limpeza dos sedimentos, aumenta-se a durabilidade e a vida útil dessa tubulação.

### 3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A presente contratação para atendimento às necessidades apresentadas está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme demonstrado no extrato abaixo:

3.3 OBRAS E REFORMAS							
Elemento	Subelemento	Tipo de item	Continuado ou Não continuado	Código do item	Descrição (Objeto)	Valor total estimado (R\$)	P
4.4.90.52			Não continuado		Pavimentação asfáltica em diversas ruas	1.570.000	
3.3.90.39			Não continuado		Recapamento asfáltico em diversas ruas	1.640.000	

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

#### 4.1. Do registro de preços:

4.1.1. Para a licitação em questão, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP).

#### 4.2. Da garantia da contratação:

4.2.1. Para a licitação em questão haverá a exigência de garantia nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por haver riscos na contratação, ficando a cargo do Termo de Referência detalhar os requisitos para apresentação da garantia contratual.

### 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A

**CONTRATAÇÃO** **Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. IV, da Lei



Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento obrigatório:** sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A quantidade total dos serviços foi calculada com base levantamentos topográficos, em incursões de campo, em cálculos de índices, pareceres técnicos, projetos de dimensionamento, conforme documentos anexos: 1.2.1 e 1.2.2 – Projeto Dimensionamento, 1.2.3 – Cálculo de Índices, 1.2 – Projeto Executivo e Parecer Técnico DAEE.

## 5.1. Planilha Orçamentária

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO EMPREENHIMENTO: CANALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MARGINAL ESQUERDA						FEHIDRO	
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	data base : 30/11/2023			
						FONTE DO RECURSO		OUTRAS FONTES FINANCIADORAS	
				valores em R\$		FEHIDRO	CONTRAPARTIDA		
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	Locação de obra	M	44,00	1,35	59,40	45,78			13,62
1.2	Placa de identificação para obra	M2	24,00	1.004,80	24.115,20	18.586,23			5.528,97
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÃO</b>								
2.1	Demolição de passeio de concreto, incluindo transporte 1 km. Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	0,70	213,44	149,41	115,15			34,26
2.2	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	80,00	28,57	2.285,60	1.761,57			524,03
<b>3</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>								
3.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 4,00 m	M3	862,40	22,18	19.128,03	14.742,48			4.385,55
3.2	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	M3	862,40	19,34	16.678,82	12.854,81			3.824,01
3.3	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	862,40	7,27	6.269,65	4.832,19			1.437,46
3.4	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	215,60	18,11	3.904,52	3.009,32			895,20
3.5	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	426,80	6,97	2.974,80	2.292,76			682,04
3.6	Escoramento de solo pontaleitado	M2	110,00	22,62	2.488,20	1.917,72			570,48
<b>4</b>	<b>OBRAS DE ARTE</b>								
<b>4.1</b>	<b>ADUELAS</b>								
4.1.1	Lastro de material granular -rachão 20 cm	M3	64,68	254,69	16.473,35	12.696,45			3.776,90
4.1.2	Lastro de material granular-bica corrida-05 cm	M3	43,12	238,26	10.273,77	7.918,27			2.355,50
4.1.3	Lastro de concreto 07 cm (25 MPA)	M3	21,56	521,70	11.247,85	8.669,02			2.578,83
4.1.4	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 28,80 m, capacidade máxima 30 t, potência 97 kw, tração 4 x 4 - chip diurno	H	76,00	232,20	17.647,20	13.601,17			4.046,03
4.1.5	Fornecimento de aduelas de concreto armado - seção interna largura 2,50 x altura 2,00m - espessura da parede 20 cm - FCK 35 MPA - 44 metros	M	1,00	384.618,66	384.618,66	296.435,86			88.182,80
<b>4.2</b>	<b>CAIXA DE PASSAGEM-4,00x2,00x2,50m</b>								
4.2.1	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	2,40	254,69	611,26	471,11			140,15
4.2.2	Base de bica corrida	M3	0,80	238,26	190,61	146,91			43,70
4.2.3	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	0,80	497,93	398,34	307,01			91,33
4.2.4	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	62,00	198,36	12.174,32	9.383,07			2.791,25
4.2.5	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	930,00	11,92	11.085,60	8.543,97			2.541,63
4.2.6	Lastro de concreto (25 MPA)	M3	9,30	521,70	4.851,81	3.739,42			1.112,39
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								
5.1	Base de brita graduada	M3	16,00	268,50	4.296,00	3.311,04			984,96
5.2	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	80,00	15,99	1.279,20	985,91			293,29
5.3	Imprimação betuminosa ligante	M2	80,00	8,03	642,40	495,11			147,29
5.4	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	2,40	1.695,87	4.070,09	3.136,93			933,16
5.5	Piso de concreto usinado 20 Mpa	M3	0,70	521,70	365,19	281,46			83,73
5.6	Muro de concreto ciclopico-ala	M3	6,25	755,45	4.721,56	3.639,03			1.082,53
5.7	Tela em aço galvanizado fo 16 BWG, malha de 1" - tipo alambrado	M2	15,00	53,63	804,45	620,01			184,44
<b>TOTAIS</b>					<b>563.805,29</b>	<b>434.539,78</b>	<b>129.265,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>563.805,29</b>	<b>434.539,78</b>	<b>129.265,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	% DO ITEM
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	M	44,00	1,23	1,35	59,40	
1.2	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	24,00	913,45	1.004,80	24.115,20	
								24.174,60	4,29%
<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÃO</b>						
2.1	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	0,70	194,04	213,44	149,41	
2.2	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	80,00	25,97	28,57	2.285,60	
								2.435,01	0,43%
<b>3</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
3.1	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4 m	M3	862,40	20,16	22,18	19.128,03	
3.2	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	M3	862,40	17,58	19,34	16.678,82	
3.3	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	862,40	6,61	7,27	6.269,65	
3.4	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	215,60	16,46	18,11	3.904,52	
3.5	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	426,80	6,34	6,97	2.974,80	
3.6	CDHU	08.01.060	Escoramento de solo pontaleitado	M2	110,00	20,56	22,62	2.488,20	
								51.444,02	9,12%
<b>4</b>			<b>OBRAS DE ARTE</b>						
<b>4.1</b>			<b>ADUELAS</b>					440.260,83	
4.1.1	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	64,68	231,54	254,69	16.473,35	
4.1.2	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	M3	43,12	216,60	238,26	10.273,77	
4.1.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	21,56	474,27	521,70	11.247,85	



4.1.4	SINAPI	89272	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 28,80 M, capacidade máxima 30 T, potência 97 KW, tração 4x4 - CHP diurno	H	76,00	211,09	232,20	17.647,20	
4.1.5	COTAÇÃO		Aduela de Concreto Armado Seção Interna Larg 2,50 X Altura 2,00 Espessura Parede 20 CM - FCK 35MPa - 44m de aduelas	M	1,00	#####	384.618,66	384.618,66	
4.2			<b>CAIXA DE PASSAGEM</b>					29.311,94	
4.2.1	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	2,40	231,54	254,69	611,26	
4.2.2	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	M3	0,80	216,60	238,26	190,61	
4.2.3	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	0,80	452,66	497,93	398,34	
4.2.4	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	62,00	178,51	196,36	12.174,32	
4.2.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	930,00	10,84	11,92	11.085,60	
4.2.6	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	9,30	474,27	521,70	4.851,81	
5			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					469.572,77	
5.1	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	16,00	244,09	268,50	4.296,00	
5.2	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	80,00	14,54	15,99	1.279,20	
5.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	80,00	7,30	8,03	642,40	
5.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	2,40	1.541,70	1.695,87	4.070,09	
5.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,70	474,27	521,70	365,19	
5.6	CDHU	11.05.060	Concreto ciclórico - torçamento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa	M3	6,25	686,77	755,45	4.721,56	
5.7	CDHU	24.20.270	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1' - tipo alambrado	M2	15,00	48,75	53,63	804,45	
<b>TOTAL DO ITEM</b>								16.178,89	2,87%
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>								563.805,29	100%

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha dotipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado levou em consideração as alternativas possíveis de soluções, através de buscas em contratações similares de outros órgãos a fim de verificar possibilidades que atendessem às necessidades desta municipalidade.

Haviam as possibilidades de: Contratação de empresa especializada no ramo de atividade ou Execução pela equipe da Prefeitura.

Chegou-se à conclusão que a melhor alternativa para o objeto em questão é a contratação indireta de empresa especializada na execução do objeto, pois a prefeitura não conta com equipe técnica e maquinário para tal. Deste modo a prover a solução para a necessidade em questão de forma rápida, menos custosa e mais eficiente para a administração pública.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. VI, e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento obrigatório:** sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Nos termos do artigo 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado será definido com base na fonte CDHU 192 (novembro/2023) com desoneração, Cotação de Mercado, demonstrado em anexo e BDI 10%, por se tratar de uma referência oficial e que é a mais próxima da realidade do mercado e aceita no parecer Técnico dos Empreendimentos Imobiliários da FEHIDRO.

Com base nos parâmetros utilizados e apontados acima, foi identificado um valor estimado de R\$ 563.805,29 (Quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme Item 5 do presente Estudo Técnico Preliminar.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. VII, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)



**Observações legais:** inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a contratação de empresa especializada, uma vez que tais serviços atenderão a Execução de Galeria Pluvial da Rua Marginal Esquerda, bairro Vila Alvorada - Município: Registro - Estado: São Paulo que irá sanar os problemas com as inundações que assolam a região; Findar os danos materiais causados pela invasão das águas às residências próximas (danos às mobílias, eletrodomésticos, veículos e outras posses); Findar os danos estruturais causados às residências locais e vias públicas; Melhorar a qualidade de vida dos moradores da região, reduzindo o estresse e insegurança gerados pelos eventos traumáticos vivenciados com as inundações e alagamentos.

Este empreendimento está em conformidade com o Plano de Ação e Programa de Investimentos (PA/PI), do CBH SMT, o qual é parte integrante do Plano de Bacia Hidrográfica do SMT, atualizado e aprovado pela Deliberação CBH SMT nº 455, de 09 de setembro de 2022.

A população atendida será: Bairro Jardim Alvorada, e bairros do entorno e população do município de Registro em geral.

#### **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

No presente processo optou-se pelo não parcelamento da contratação uma vez que os serviços são independentes entre si, mas a sua sequência de execução deve ser programada e ser executada com critério de forma que o atraso de determinada atividade não afete a qualidade e efetividade de outra. A sincronia entre as atividades é primordial para qualidade do trabalho e entendemos que a contratação do conjunto dos trabalhos por um só executor facilite o andamento, fiscalização e otimização da qualidade final.

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação em questão deve racionalizar o uso dos serviços institucionais, visto que tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis promovendo também a sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

Com a Galeria pluvial da Rua Marginal Esquerda, município de Registro/SP, deseja-se obter como produto a obra completa, a qual prevê-se a implantação de:

- 44,00 m de Aduela de Concreto Armado Seção Interna Larg 2,50 X Altura 2,00 Espessura Parede 20 CM - FCK 35MPA - 44m de aduelas;
- 01 caixa de passagem;
- Reconstrução da pavimentação.

E como resultados esperados, deseja-se atingir:



Sanar os problemas com as inundações que assolam a região;

- Findar os danos materiais causados pela invasão das águas às residências próximas (danos às mobílias, eletrodomésticos, veículos e outras posses);
- Findar os danos estruturais causados às residências locais e vias públicas;
- Melhorar a qualidade de vida dos moradores da região, reduzindo o estresse e insegurança gerados pelos eventos traumáticos vivenciados com as inundações e alagamentos.

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. X, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou desempregados para fiscalização e gestão contratual.

Em atenção ao requerido cumpre-se informar que a presente solução é algo já aplicado dentro do Município, baseando-se no histórico de contratações o qual encontramos objetos similares ao praticado na solução, de modo que não é necessária a capacitação ou adequação funcional para a fiscalização do futuro contrato, haja vista que já é um procedimento existente no dia a dia deste órgão.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. XI, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não há contratações e/ou aquisições correlatas a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

### **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. XII, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

É exigido que a empresa execute o descarte adequado dos resíduos, separando e acondicionando em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado; obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho; os materiais empregados pela contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais. Para tal deve seguir os procedimentos das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, afim de garantir a correta destinação, em atendimento à legislação ambiental vigente no Brasil, tais como as Leis Federais nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente), 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e demais orientações e normas técnicas pertinentes.

Anexo a este documento, também, o item 1.1.1 - Plano de Sustentabilidade.

### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



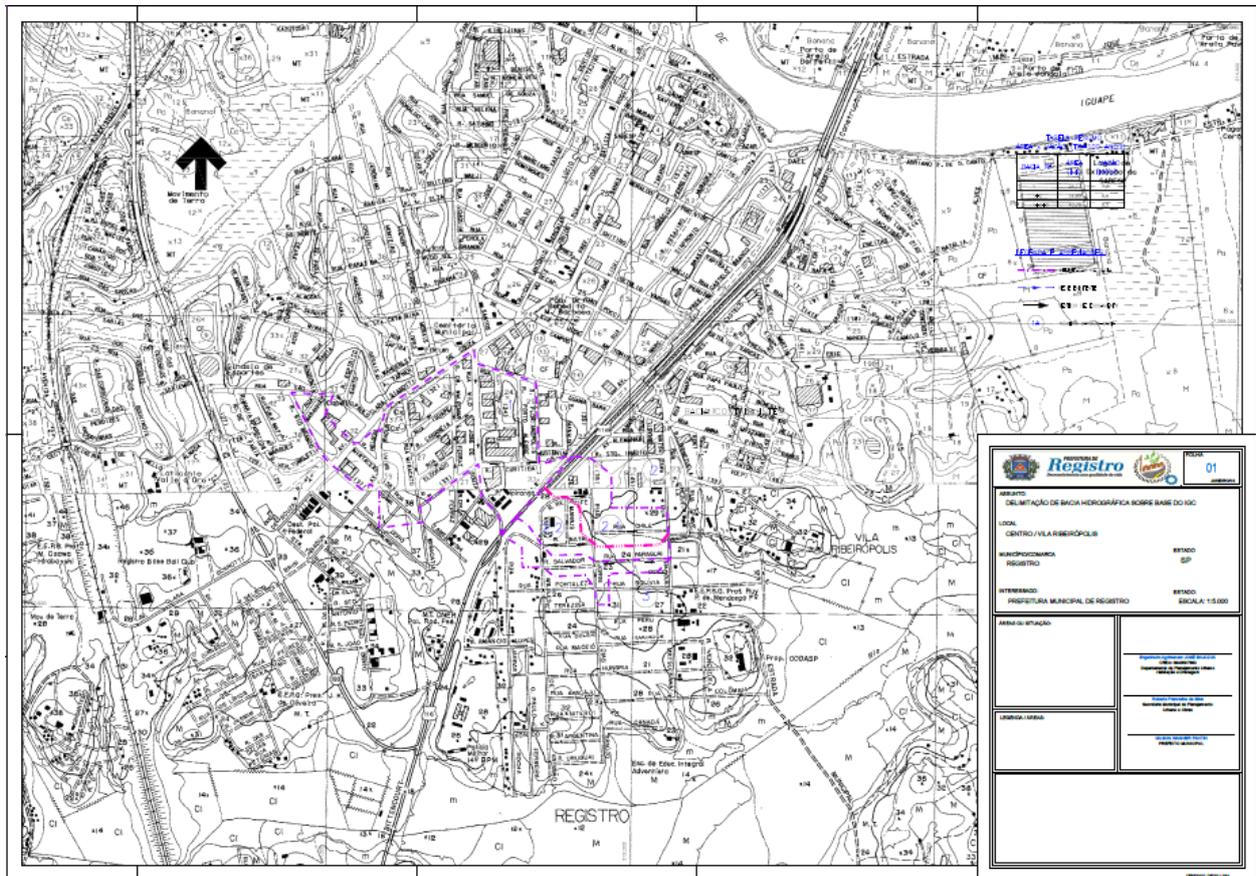
Mediante o apresentado neste estudo técnico preliminar e seus anexos, entende-se que a solução apresentada é viável e adequada, visto que com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação e que atende aos padrões e preços de mercado.

### Anexo – Projeto Dimensionamento





## Anexo – Projeto Dimensionamento





## Anexo – Cálculo de Índices



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

## **ÍNDICE**

	<b>pág</b>
<b>1. Introdução e Objetivo</b>	<b>2</b>
<b>2. Conhecimento do Problema</b>	<b>3</b>
<b>3. Dados Coletados</b>	<b>5</b>
<b>4. Inspeções Realizadas</b>	<b>7</b>
<b>5. Estudo do escoamento Superficial</b>	<b>13</b>
<b>6. Cálculos Efetuados – Galeria Existente</b>	<b>16</b>
<b>7. Estudos de Traçado para a Galeria de Reforço</b>	<b>20</b>
<b>8. Conclusões</b>	<b>28</b>
<b>9. Anexos</b>	<b>29</b>

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

## **1 - Introdução e Objetivo**

Este documento apresenta os estudos hidrológicos e critérios utilizados para a elaboração de projeto de engenharia para a implantação de galerias de águas pluviais, no trecho entre a Rua Curitiba, na Vila Tupy, e a rua H. Matsuzawa, na Vila Ribeirópolis. Tal procedimento se faz necessário em razão das inundações sofridas pelos moradores da Rua Curitiba, Rua Recife e adjacências, ocasionadas pela falta de escoamento das galerias de águas pluviais existentes.

O objetivo principal do projeto em questão é de se projetar nova galeria de águas pluviais para o reforço da galeria existente que se inicia na Rua Curitiba e se direciona para o bueiro de travessia sob a Rodovia Régis Bittencourt – BR-116, com posterior caminhamento pela Rua Recife e pelas ruas José Dias de Araújo e Chile, até atingir a Rua H. Matsuzawa, e desembocar em bueiro de aço corrugado e seção lenticular localizado no cruzamento das ruas Chile e Haguemu Matsuzawa. A partir da Rua Recife, esta galeria de águas pluviais existente tem todo o seu caminhamento sob o leito das ruas.

Com a finalidade de fornecer subsídios para a verificação da capacidade hidráulica da galeria existente através da avaliação das descargas afluentes, estudos hidrológicos foram desenvolvidos com base nas características de ocupação da bacia hidrográfica contribuinte. Estes estudos consideraram um período de retorno ou tempo de recorrência da chuva de 100 anos, e o método racional, aplicado para bacias pequenas.

Assim sendo, este documento tem como objetivo apresentar o diagnóstico da situação atual, contendo a metodologia adotada para o estudo, os cálculos efetuados, as medidas corretivas necessárias e as conclusões obtidas, bem como o projeto da galeria de reforço. Estes estudos foram baseados em plantas, mapas, observações efetuadas em campo e em recentes levantamentos topográficos.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

## **2 - Conhecimento do Problema**

### **2.1 - Breve Histórico das Obras de Drenagem em Questão**

A bacia hidrográfica da área de drenagem em questão está localizada entre as seguintes coordenadas do sistema "UTM": E = 210.800 e N = 7.287.900 a E = 212.200 e N = 7.287.000. A drenagem em questão tem um desenvolvimento aproximadamente no sentido noroeste-sudeste, drenando parte da Vila Tupy e da Vila Ribeirópolis. O desenho DE-001 apresenta as delimitações das bacias hidrográficas contribuintes.

No trecho próximo ao km 445+179 da Pista Sul da Rodovia Régis Bittencourt – BR-116, antes da pavimentação da Rua Florianópolis, as águas pluviais que se concentravam na esquina das ruas Porto Alegre e Curitiba eram coletadas por bocas de lobo e transportadas por bueiro simples circular de diâmetro igual a 1,0 m até imediatamente após o limite do lote “20” da Rua Curitiba. Após ultrapassar este lote, as águas eram encaminhadas através de canal natural a céu aberto até o bueiro de travessia pluvial sob a Rodovia Régis Bittencourt – BR-116, no km 445+179.

Com a pavimentação da Rua Florianópolis e execução de guias, sarjetas e passeios, houve a necessidade de se canalizar o trecho que ainda se encontrava de forma natural, ou seja, de se canalizar o trecho entre a travessia pluvial sob a Rodovia Régis Bittencourt e o bueiro que se findava imediatamente após o limite do lote “20” da Rua Curitiba. Com a pavimentação da Rua Florianópolis, os lotes “25” e “26” foram então aterrados até a cota do greide desta rua, e com isto foram eliminadas as áreas naturais de inundação.

Os efeitos negativos então provocados na drenagem, tanto devido à canalização executada como pela urbanização da área, puderam ser sentidos devido ao agravamento das inundações ocorridas na Rua Curitiba. Desta forma, a implantação de novo bueiro de reforço, se iniciando na Rua Curitiba e caminhando pela Rua Florianópolis, bem como de bueiro de travessia do km 445+179 da Rodovia Régis Bittencourt (BR-116/SP), se faz necessário em razão das inundações sofridas pelos

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

moradores destas ruas e adjacências, ocasionadas pela falta de escoamento das galerias dessas ruas, que tem como continuidade a travessia pluvial sob a Rodovia Régis Bittencourt – BR-116.

O novo bueiro de travessia deve ser executado em processo não destrutivo, sendo que o bueiro de travessia existente sob a rodovia – tubo circular com diâmetro interno de 1,0 m – deverá ser aproveitado.

A jusante do bueiro de travessia sob a rodovia, do lado da Pista Norte da BR-116, com a pavimentação das ruas da Vila Ribeirópolis e execução de guias, sarjetas e passeios, houve a necessidade de se canalizar o trecho entre o início da Rua Recife, após o bueiro de travessia sob a Rodovia Régis Bittencourt – BR-116, e a Rua Haguemu Matsuzawa. A galeria existente possui trechos de diferentes dimensões, fruto de obras realizadas em épocas passadas.

Os efeitos negativos então provocados na drenagem devido à urbanização da bacia hidrográfica contribuinte puderam ser sentidos devido ao agravamento das inundações ocorridas na Rua Recife. Desta forma, para o trecho canalizado entre as ruas Recife e Haguemu Matsuzawa, será realizado no presente estudo uma análise hidráulica da galeria existente, bem como estudada solução alternativa envolvendo obras de canalização.

Tendo como referência inicial as plantas de restituição aerofotogramétricas na escala 1:10.000 do IGC – Instituto Geográfico e Cartográfico, preparadas em 1989, pode-se observar a hidrografia da região, a bacia contribuinte e a rodovia. Serão então determinadas as vazões de enchentes para ser realizada uma avaliação da galeria de águas pluviais existente e para a elaboração de projeto de engenharia para a implantação de nova galeria pluvial, a ser implantada como reforço à galeria existente.

Para a realização destes estudos foram realizadas inspeções e levantamentos de campo, no sentido de se observar a rede de drenagem pluvial existente e os problemas atuais.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

## 3 - Dados Coletados

Para o desenvolvimento deste trabalho foram coletados e analisados diversos dados, conforme descrição a seguir.

### 3.1 - Dados Cartográficos

Para a caracterização fisiográfica da região objeto dos estudos foram utilizadas plantas de restituição aerofotogramétricas na escala 1:10.000 do Plano Cartográfico do Estado de São Paulo. Estes elementos permitiram a delimitação da bacia hidrográfica. As plantas cartográficas do IGC na escala 1:10.000 apresentam as seguintes codificações:

- Articulação 114/086 – Registro (2004) - SG-23-V-A-I-3-SE-E, e
- Articulação 115/086 – Registro I (1998) - SG-23-V-A-IV-1-NE-A.

### 3.2 - Relação intensidade-duração-período de retorno

Para a avaliação das vazões de projeto, optou-se pela utilização da equação de chuvas intensas de Eldorado, atualizada em 1999 pelo DAEE/CTH e discriminada a seguir.

- Para  $10 \leq t \leq 1440$  min:

$$i_{t,T} = 38,4622 \cdot (t+30)^{-0,8939} + 19,0899 \cdot (t+30)^{-0,9296} \cdot [-0,4688 - 0,8573 \ln \ln(T/T-1)]$$

com:

- $i$  = intensidade da chuva, correspondente à duração  $t$  e período de retorno  $T$ , em mm/min;
- $t$  = duração da chuva em minutos; e
- $T$  = período de retorno em anos.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

## **3.3 - Levantamentos Topográficos**

Com o objetivo de obter informações e dados para subsidiar o presente projeto hidráulico foram efetuadas inspeções superficiais nas obras de drenagem existentes e efetuados levantamentos topográficos da área em estudo.

Os levantamentos topográficos visaram à obtenção de cotas das vias públicas. Os desenhos de projeto apresentam estes levantamentos.

## **3.4 - Obras Hidráulicas e Estudos Existentes**

As obras hidráulicas existentes no trecho objeto dos estudos foram cadastradas com o objetivo de se ter as seções de vazão (ou de restrição) das mesmas. Os desenhos de projeto apresentam estes levantamentos.

Foi verificado junto à SABESP informação referente a cadastro de tubulações de água e esgoto ao longo das ruas objeto do presente estudo.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

## 4 – Inspeções Realizadas

Com o objetivo de obter informações e dados para subsidiar o presente projeto hidráulico, foram efetuadas inspeções na área em estudo e realizada documentação fotográfica.

### 4.1 - Relatório Fotográfico

É apresentada a seguir documentação fotográfica da área objeto dos estudos de forma a ilustrar com maior clareza as suas características físicas.



**Foto 1** – Vista para montante da Rua Recife, com a Rodovia Régis Bittencourt ao fundo. Este é o local do desemboque da galeria de águas pluviais projetada para o reforço da travessia existente na rodovia.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS



**Foto 2** – Vista para montante da Rua Recife, esquina com a Rua Manaus. A galeria de águas pluviais existente tem o seu caminhamento pela Rua Recife e segue em direção à Rua José Dias de Araújo.



**Foto 3** – Vista para jusante da Rua Recife, esquina com a Rua Manaus. A galeria de águas pluviais existente tem o seu caminhamento pela Rua Recife e segue em direção à Rua José Dias de Araújo, localizada ao fundo.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS



**Foto 4** – Vista para jusante da Rua José Dias de Araújo, esquina com a Rua Recife. A galeria de águas pluviais existente tem o seu caminhamento pela Rua José Dias de Araújo e segue em direção à Rua Chile, localizada ao fundo.



**Foto 5** – Vista para jusante da Rua Chile, esquina com a Rua José Dias de Araújo. A galeria de águas pluviais existente tem o seu caminhamento pela Rua Chile e segue em direção à Rua Haguemu Matsuzawa, localizada ao fundo.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS



**Foto 6** – Vista para jusante da Rua Chile, esquina com a Rua Haguemu Matsuzawa. A galeria de águas pluviais existente tem o seu caminhamento pela Rua Chile e desemboca em bueiro de aço corrugado e seção lenticular, localizado em terreno ao fundo.



**Foto 7** – Vista para jusante da Rua Manaus, esquina com a Rua Recife. Verifica-se a possibilidade de se implantar por este caminho, por não existir interferências, nova galeria de águas pluviais para o reforço da galeria existente.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS



**Foto 8** – Vista para jusante da Rua Natal, esquina com a Rua Manaus. Verifica-se a possibilidade de se implantar por este caminho, por não existir interferências, nova galeria de águas pluviais para o reforço da galeria existente.



**Foto 9** – Vista para montante da Rua José Dias de Araújo, esquina com a Rua Paraguai. Verifica-se a possibilidade de se implantar por este caminho, por não existir interferências, nova galeria de águas pluviais para o reforço da galeria existente.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS



**Foto 10** – Vista para jusante da Rua Paraguai, esquina com a Rua José Dias de Araújo. Verifica-se a possibilidade de se implantar por este caminho, por não existir interferências, nova galeria de águas pluviais para o reforço da galeria existente.



**Foto 11** – Vista para jusante da Rua Paraguai, esquina com a Rua Haguemu Matsuzawa.. Verifica-se a possibilidade de se implantar por este caminho, por não existir interferências, nova galeria de águas pluviais para o reforço da galeria existente.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

## 5 – Estudos do Escoamento Superficial

Os estudos do escoamento superficial foram desenvolvidos tanto para permitir o diagnóstico dos dispositivos existentes como para subsidiar a solução proposta e o dimensionamento da galeria de águas pluviais a ser construída.

### 5.1 - Localização

A bacia hidrográfica contribuinte para a área abrangida pelo projeto localiza-se no município de Registro.

### 5.2 - Metodologia e Parâmetro utilizado para o Cálculo das Vazões

As vazões de enchentes foram calculadas pelo método racional, associado às equações de chuvas intensas de Eldorado.

#### 5.2.1 - Método Racional

Para bacias que tenham até 2 (dois) km<sup>2</sup> de área de drenagem, é usual que a vazão de projeto seja determinada pelo Método Racional. Este método é baseado no estudo de intensidade, duração e frequência das chuvas na região objeto de estudos.

O cálculo da vazão é baseado na Fórmula Racional:

$$Q = \frac{C.i.A}{6}$$

onde:

Q = vazão (m<sup>3</sup>/s);

C = coeficiente de escoamento superficial (adimensional);

A = área de drenagem (ha); e

i = intensidade pluviométrica (mm/min).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

## 5.2.2 – Tempo de Concentração

Para a aplicação da Fórmula Racional, a vazão de projeto de uma dada seção é função do tempo de concentração, assim como a intensidade da chuva, cuja duração é suposta como sendo a do tempo de concentração em questão.

O tempo de concentração é definido como sendo o tempo que leva uma gota d'água teórica para ir do ponto mais afastado da bacia até o ponto de concentração, sendo determinado através da fórmula do “California Culverts Practice”, a seguir:

$$t_c = 57 \times (L^3/\Delta H)^{0,385}$$

onde:

- $t_c$  = tempo de concentração (min);
- $L$  = comprimento do maior talvegue (km);
- $\Delta H$  = desnível do talvegue entre a seção e o ponto mais distante da bacia (m).

## 5.2.3 – Coeficiente de Escoamento Superficial

O coeficiente de escoamento superficial é função de uma série de fatores, entre os quais o tipo de solo, a ocupação da bacia, a umidade antecedente, a intensidade da chuva e outros. Usualmente, o coeficiente de escoamento é determinado em função da ocupação do solo.

Apresentam-se no Quadro 5.1, a seguir, alguns valores típicos de projeto.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

**QUADRO 5.1 - COEFICIENTE DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL (“RUNOFF”)**

Uso do Solo ou Grau de Urbanização	Valores	
	Mínimos	Máximos
Área Totalmente Urbanizada Urbanização Futura	0,50	0,70
Área Parcialmente Urbanizada Urbanização Moderada	0,35	0,50
Área Predominantemente de Plantações, Pastos, etc Urbanização Atual	0,20	0,35

## 5.2.4 – Chuvas Intensas

A intensidade pluviométrica foi calculada a partir da aplicação da equação de chuvas intensas proposta pelo DAEE, em 1999, obtida a partir dos registros pluviográficos do posto Eldorado – F5-007R, situado nas coordenadas geográficas Lat. 24°31’S e Long. 48°06’W, conforme discriminada no item 3.2.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

## 6 – Cálculos Efetuados – Galeria Existente

### 6.1 – Aspectos Gerais

O presente estudo aprofundou-se no conhecimento de campo da região, por meio de inspeções ao longo da galeria existente e consultas a técnicos da Prefeitura Municipal de Registro.

O desenho DE-001 apresenta as delimitações das bacias hidrográficas contribuintes à galeria existente. A bacia hidrográfica objeto dos estudos possui área de drenagem entre 0,2613 e 0,3689 km<sup>2</sup>, sendo que a vazão máxima prevista na seção denominada bacia 1+2 é igual a 8,6 m<sup>3</sup>/s (TR = 100 anos).

A vazão foi obtida conforme metodologia apresentada no item 5. O valor estimado para a vazão de cheia, visando inicialmente a verificação da capacidade atual da galeria existente, é reproduzido no Quadro 6.1, a seguir.

**QUADRO 6.1 - VAZÕES DE PROJETO (TR = 100 ANOS)**

Bacia / Seção de Vazão	Área de Drenagem (ha)	Vazão de Enchente (m <sup>3</sup> /s)
1	26,13	7,2
1+2	36,89	8,6

A partir da Rua Curitiba, a galeria de águas pluviais existente possui inicialmente seção tubular com diâmetro de 1,00 m. Esta galeria tubular de concreto se encaminha inicialmente pelo lote “20”. Posteriormente, esta galeria se encaminha pelo lote “26”, passando a ter diâmetro de 1,20 m, cruzando a Rua Florianópolis e atingindo o bueiro de travessia da rodovia.

Os valores estimados da capacidade de descarga da galeria nas condições atuais são reproduzidos no Quadro 6.2, a seguir, aos quais foram acrescentados os resultados

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

obtidos para as vazões de cheias de projeto e o déficit da capacidade de descarga de cada trecho de galeria.

### QUADRO 6.2

#### VAZÕES DE PROJETO (TR = 100 ANOS) E CAPACIDADE DE DESCARGA DA GALERIA

Seção da Galeria	Vazão de Enchente (m <sup>3</sup> /s)	Capacidade de Descarga da Galeria (m <sup>3</sup> /s)	Déficit (m <sup>3</sup> /s)
BSTC* Ø 1,00	7,2	1,0	6,2
BDTC* Ø 1,20	7,2	1,8	5,4

\*BSTC = Bueiro Simples Tubular de Concreto

A estimativa da capacidade de descarga da galeria foi realizada considerando a mesma operando como conduto livre. Pode-se concluir, então, que a galeria existente não possui, em toda a sua extensão, seção suficiente para veicular as vazões de cheias.

Já a capacidade na entrada da galeria sob a rodovia BR-116, de diâmetro igual a 1,0 m, é de aproximadamente 1,5 m<sup>3</sup>/s. Pode-se concluir que a seção da galeria implantada sob a rodovia também é insuficiente para veicular a vazão afluyente estimada, que é de 7,2 m<sup>3</sup>/s (TR= 100 anos). O déficit de vazão é então de 5,7 m<sup>3</sup>/s.

Os desenhos DE-002 e DE-003 apresentam o alinhamento em planta do bueiro da travessia da rodovia BR-116, bem como as galerias existentes a montante.

A partir da Rua Recife, a galeria de águas pluviais existente possui inicialmente seção dupla tubular com diâmetro de 0,80 m. Esta galeria dupla tubular de concreto se encaminha pela Rua Recife e Rua José Dias de Araújo, até o cruzamento com a Rua Chile. Deste ponto em diante esta galeria passa a ter seção dupla tubular com diâmetro de 1,00 m, até o seu desemboque em bueiro de aço corrugado e seção lenticular localizado no cruzamento das ruas Chile e H. Matsuzawa.

Os valores estimados da capacidade de descarga da galeria nas condições atuais são reproduzidos no Quadro 6.3, a seguir, aos quais foram acrescentados os resultados

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

obtidos para as vazões de cheias de projeto e o déficit da capacidade de descarga de cada trecho de galeria.

### QUADRO 6.3

#### VAZÕES DE PROJETO (TR = 100 ANOS) E CAPACIDADE DE DESCARGA DA GALERIA

Seção da Galeria	Vazão de Enchente (m <sup>3</sup> /s)	Capacidade de Descarga da Galeria (m <sup>3</sup> /s)	Déficit (m <sup>3</sup> /s)
BDTC* Ø 0,80	8,6	3,6	5,0
BDTC* Ø 1,00	8,6	5,2	3,4

\*BDTC = Bueiro Duplo Tubular de Concreto

Pode-se concluir, então, que a galeria existente não possui, em toda a sua extensão, seção suficiente para veicular as vazões de cheias.

Os desenhos DE-006 e DE-007 apresentam o alinhamento em planta das galerias existentes a jusante do bueiro da travessia da rodovia BR-116.

Esta análise inicial demonstrou que a mitigação das enchentes na área em questão, decorrentes especificamente por insuficiência hidráulica da galeria existente, somente se materializará após a execução de intervenções que provoquem ou o aumento da condutividade hidráulica do sistema de drenagem ou o abatimento do pico de cheia.

Para se ter o abatimento do pico de cheia é necessário a implantação de reservatório de detenção. Por se tratar de uma bacia já urbanizada, não existem áreas disponíveis para viabilizar a implantação de um reservatório sem realizar desapropriações. Desta forma, esta alternativa foi descartada pela Prefeitura Municipal de Registro.

A galeria existente deverá ser totalmente aproveitada e por concluir haver diversas interferências construtivas com concessionárias ao logo de seu traçado, deverá ser avaliada a implantação de um reforço paralelo à mesma, até o seu desemboque, localizado no cruzamento das ruas Chile e H. Matsuzawa.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

## 6.2 - Dimensionamento Hidráulico - Fórmula de Manning

O dimensionamento da galeria foi fundamentado nos estudos hidrológicos, determinando-se a seção de vazão necessária para escoar as afluições do trecho em questão. A altura e velocidade de escoamento do canal foram determinadas utilizando-se a fórmula de Manning associada à equação de continuidade. A fórmula de Manning é expressa por:

$$V = Rh^{2/3} \times j^{1/2} / n$$

Esta expressão associada à Equação de Continuidade resulta:

$$Q = A \times Rh^{2/3} \times j^{1/2} / n$$

onde:

Q = vazão de dimensionamento (m<sup>3</sup>/s);

V = velocidade média na seção (m/s);

A = área molhada da seção transversal do escoamento (m<sup>2</sup>);

Rh = raio hidráulico = relação entre área e perímetro molhado;

j = declividade do leito (m/m); e

n = coeficiente de Manning (adimensional).

Foi adotado o coeficiente de Manning igual a 0,013 para as galerias tubulares. Para bueiros metálicos, foi admitido o coeficiente de Manning igual a 0,024.

O bueiro foi verificado e/ou dimensionado considerando-se o enchimento máximo (y/D) igual a 0,80.

As velocidades máximas de escoamento foram estabelecidas para não ocasionar abrasão nos dispositivos com revestimento de concreto. Foi adotado o seguinte valor:

$$V_{\text{máx}} = 6,0 \text{ m/s.}$$

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

## **7 – Estudos de Traçado para a Galeria de Reforço**

### **7.1 – Trecho a montante da travessia da Rodovia BR-116**

A partir da confluência da Rua Curitiba com a Rua Porto Alegre, a galeria de águas pluviais existente encaminha-se por dentro de lotes particulares, como pode ser verificado nos desenhos DE-002 e DE-003. A estimativa da capacidade de descarga da galeria existente nas condições atuais, apresentada anteriormente no item 6.1, mostrou que a mesma não tem capacidade de veicular as vazões de enchentes para o período de retorno de 100 anos. O déficit da capacidade de descarga deste trecho chega a 6,2 m<sup>3</sup>/s.

A substituição ou reforço da galeria existente com conseqüente aumento da condutividade hidráulica foi descartada pela Prefeitura Municipal de Registro, pois, dentre outros motivos, impõem a necessidade de desapropriações, já que não existe espaço disponível para a implantação da mesma. A galeria existente deverá então ser aproveitada e será avaliada a implantação de uma galeria de reforço.

Desta forma, será avaliada a implantação de uma galeria de reforço caminhando-se por outro traçado, ou seja, pelas ruas Curitiba e Florianópolis, até o seu desemboque no bueiro de travessia da rodovia BR-116.

Neste trecho será avaliada a implantação de uma galeria tubular de concreto. A interligação entre a galeria existente e a galeria de reforço projetada, a ser realizada no início do trecho, distribuirá para as galerias as aflúências da bacia em questão.

### **7.2 – Trecho a jusante da travessia da Rodovia BR-116**

A partir da Rua Recife a galeria de águas pluviais existente encaminha-se praticamente pelo eixo das ruas, como pode ser verificado nos desenhos DE-006 e DE-007. A estimativa da capacidade de descarga da galeria existente nas condições atuais, apresentada anteriormente no item 6.1, mostrou que a mesma não tem capacidade de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

veicular as vazões de enchentes para o período de retorno de 100 anos. O déficit da capacidade de descarga deste trecho chega a 5,0 m<sup>3</sup>/s.

A substituição da galeria existente com conseqüente aumento da condutividade hidráulica foi descartada pela Prefeitura Municipal de Registro, pois, dentre outros motivos, impõem a necessidade de se trabalhar com a galeria existente funcionando. A galeria existente deverá então ser aproveitada e será avaliada a implantação de uma galeria de reforço.

A implantação de uma galeria de reforço paralela à galeria existente também foi descartada pela Prefeitura Municipal de Registro, já que não existe espaço disponível para a implantação da mesma. Desta forma, será avaliada a implantação de uma galeria de reforço caminhando-se por outro traçado, ou seja, pelas ruas Recife, Manaus, Natal, José Dias de Araújo, Paraguai e Haguemu Matsuzawa, até o seu desemboque em bueiro de aço corrugado e seção lenticular localizado no cruzamento das ruas Chile e Haguemu Matsuzawa.

Neste trecho será avaliada a implantação de uma galeria tubular de concreto. Interligação entre a galeria existente e a galeria de reforço projetada, a ser realizada no início do trecho, distribuirá para as galerias as aflúências da bacia em questão.

### **7.3 – Características Hidráulicas da Galeria Proposta**

A alternativa analisada para a implantação da galeria têm as seguintes premissas e expectativas:

- Uma vez providenciada a canalização, esta funcionará adequadamente para vazões de até 100 anos de período de retorno; e
- No tocante ao aspecto social, saliente-se que as obras de canalização propostas não impõem à necessidade de desapropriações dos terrenos e construções, bem como maiores riscos à população local, já que a galeria existente vai operar normalmente.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

O desenvolvimento da galeria será através de segmentos de retas. Os desenhos DE-002 e 003, bem como os desenhos DE-006 e DE-007, apresentam o alinhamento em planta das galerias propostas. Definido o alinhamento em planta das galerias, foram desenvolvido os perfis longitudinais para as mesmas. Os desenhos DE-004 e DE-005, bem como os desenhos DE-008 a DE-010, apresentam os perfis longitudinais das galerias de reforço.

A galeria foi dimensionada com base na vazão de projeto, conforme apresentado no item 6.1. O Quadro 7.1, a seguir, apresenta a Planilha de Cálculo das Vazões de Projeto. O Quadro 7.2 apresenta a verificação hidráulica das galerias existentes. O Quadro 7.3 apresenta o dimensionamento hidráulico do bueiro da travessia sob a rodovia BR-116. Os Quadros 7.4 e 7.5 apresentam o dimensionamento hidráulico das galerias propostas.

Considerando que as galerias de reforço propostas estarão sob as ruas Curitiba, Florianópolis, Recife, Manaus, Natal, José Dias de Araújo e Paraguai, as afluições das mesmas devem ser então interceptadas e conduzidas a estas galerias de reforço. Desta forma, a implantação de uma série de bocas de lobo foi proposta com vistas a se evitar a criação de zonas com alagamentos. Os desenhos DE-002 e 003, bem como os desenhos DE-006 e DE-007, apresentam a localização destas bocas de lobo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

**QUADRO 7.1**  
**PLANILHA DE CÁLCULO DAS VAZÕES DE PROJETO**

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E GEOMETRICAS DAS BACIAS									VAZÃO DE PROJETO						OBS.
BACIA NÚMERO	SEÇÃO DE VAZÃO	BACIA Ad (ha)	COMPR. L (m)	DESNÍ-VEL H (m)	tc (min)	C	f	N	TR = 10 anos		TR = 50 anos		TR = 100 anos		
									i (mm/min)	Qp (m³/s)	i (mm/min)	Qp (m³/s)	i (mm/min)	Qp (m³/s)	
1	Rod. Régis Bittencourt	26,13	1.206	18	23	0,60	-	-	-	-	2,48	6,5	2,76	7,2	Bacia a montante da Rodovia Régis
1 + 2	Rua H. Matsuzawa	36,89	1.901	27	34	0,60	-	-	-	-	2,08	7,7	2,32	8,6	Bacia até o lançamento em bueiro de aço lenticular
1 + 2 + 3	Bueiro de Aço	40,76	1.901	27	34	0,60	-	-	-	-	2,08	8,5	2,32	9,5	Vazão do bueiro de aço lenticular
2.1	Rua H. Matsuzawa	6,14	686	12	14	0,60	-	-	2,13	1,3	-	-	-	-	-
2.2	Rua H. Matsuzawa	4,62	820	17	15	0,60	-	-	2,09	1,0	-	-	-	-	-
3	Rua Paraguai	3,87	650	7	16	0,60	-	-	2,04	0,8	-	-	-	-	Vazão do bueiro Ø 0,60 m existente, ao longo da Rua Paraguai

Legenda: tc = Tempo de Concentração; C = Coeficiente de Escoamento; N = Número de Deflúvio; i = Intensidade Pluviométrica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

**QUADRO 7.2**  
**VERIFICAÇÃO HIDRÁULICA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS**

TRECHO		ÁREAS DE CONTRIBUIÇÃO (ha)		C	tc (min)	i (mm/min)	Q (m³/s)	Diâm (m)	L (m)	I (m/m)	y (m)	y/D (%)	V (m/s)	OBS.
INÍCIO	FIM	PARCIAL	ACUMULADA											
<b>MONTANTE DA TRAVESSIA DA BR-116 - GALERIA EXISTENTE – VERIFICAÇÃO DA CAPACIDADE</b>														
Rua Curitiba	Lote “20” / Lote “26”	-	-	-	-	-	1,0	1,00	-	0,0017	0,80	80	1,44	
Lote “20” / Lote “26”	Rua Florianópolis	-	-	-	-	-	1,8	1,20	-	0,0023	0,96	80	1,88	
<b>TRAVESSIA DA BR-116 - GALERIA EXISTENTE – VERIFICAÇÃO DA CAPACIDADE</b>														
Pista Sul da rodovia	Pista Norte da rodovia	-	-	-	-	-	1,5	1,00	-	0,008	0,80	80	2,23	Verificação
<b>JUSANTE DA TRAVESSIA DA BR-116 - GALERIA EXISTENTE – VERIFICAÇÃO DA CAPACIDADE</b>														
Rua Recife	Rua José de Araújo	-	-	-	-	-	3,6	2 x 0,80	-	0,020	0,64	80	4,24	Verificação
Rua Chile	Rua H. Matsuzawa	-	-	-	-	-	5,2	2 x 1,00	-	0,012	0,80	80	3,81	Verificação
Rua São Salvador	Rua Paraguai	-	-	-	-	-	1,0	0,60	-	0,026	0,48	80	4,00	Verificação
Rua H. Matsuzawa	Rua Venezuela	-	-	-	-	-	9,9	2,40x1,80*	-	0,010	1,44	80	3,06	*Seção Lenticular

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

**QUADRO 7.3**  
**DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO DE BUEIROS**

BACIA NÚ-MERO	LOCAL	BUEIRO		CONTROLE		DECLIVIDADE (m/m)	VAZÃO (m <sup>3</sup> /s)	VELOCIDADE (m/s)	LÂMINA D'ÁGUA (m)	LÂMINA CRÍTICA (m)	REGIME DE ESCOAMENTO	OBS.
		TIPO	DIMENSÕES (m)	ENTRADA Hw (m)	SAÍDA Hw (m)							
<b>BUEIRO METÁLICO SEM REVESTIMENTO INTERNO – TRAVESSIA DA RODOVIA BR-116</b>												
1	445+179	BSTM	2,0	1,8	-	0,008	7,2	2,67	1,60	1,30	Subcrítico	Revestimento Metálico n=0,024
<b>BUEIRO METÁLICO COM REVESTIMENTO INTERNO – TRAVESSIA DA RODOVIA BR-116</b>												
1	445+179	BSTM (capa de concreto)	1,8	1,8	-	0,008	7,2	3,42	1,27	1,30	Supercrítico	Capa de Concreto n=0,018

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

**QUADRO 7.4**  
**DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS**

TRECHO		ÁREAS DE CONTRIBUIÇÃO (ha)		C	tc	i	Q	Diâm	L	I	y	y/D	V	OBS.
INÍCIO	FIM	PARCIAL	ACUMULADA		(min)	(mm/min)	(m <sup>3</sup> /s)	(m)	(m)	(m/m)	(m)	(%)	(m/s)	
<b>TRECHO A MONTANTE DA RODOVIA BR-116 - GALERIA DE REFORÇO PROJETADA</b>														
PV-03-B	PV-03-A	-	-	-	-	-	6,2	1,50	54,56	0,008	1,20	80	4,08	
PV-03-A	PV-03	-	-	-	-	-	6,2	1,50	56,90	0,008	1,20	80	4,08	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

**QUADRO 7.5**  
**DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS**

TRECHO		ÁREAS DE CONTRIBUIÇÃO (ha)		C	tc (min)	i (mm/min)	Q (m³/s)	Diâm (m)	L (m)	I (m/m)	y (m)	y/D (%)	V (m/s)	OBS.
INÍCIO	FIM	PARCIAL	ACUMULADA											
<b>TRECHO A JUSANTE DA RODOVIA BR-116 - GALERIA DE REFORÇO PROJETADA</b>														
PV-01	PV-04	-	-	-	-	-	5,0	1,50	45,89	0,0092	0,96	64	4,20	
PV-04	PV-05	-	-	-	-	-	5,0	1,50	54,11	0,0055	1,17	78	3,38	
PV-05	PV-06	-	-	-	-	-	5,0	1,50	40,00	0,0055	1,17	78	3,38	
PV-06	PV-07	-	-	-	-	-	5,0	1,50	58,54	0,0055	1,17	78	3,38	
PV-07	PV-08	-	-	-	-	-	5,0	1,50	41,16	0,020	0,75	50	5,66	
PV-08	PV-09	-	-	-	-	-	5,0	1,50	40,00	0,022	0,73	49	5,86	
PV-09	PV-10	-	-	-	-	-	5,0	1,50	62,25	0,0055	1,17	78	3,38	
PV-10	PV-11	-	-	-	-	-	5,0	1,50	47,75	0,0055	1,17	78	3,38	
PV-11	PV-12	-	-	-	-	-	5,0	1,50	50,00	0,015	0,82	55	5,08	
PV-12	PV-13	-	-	-	-	-	5,0	1,50	50,00	0,022	0,73	49	5,86	
PV-13	PV-14	-	-	-	-	-	5,0	1,50	52,25	0,022	0,73	49	5,86	
PV-14	PV-15	-	-	-	-	-	5,0	1,50	37,75	0,0055	1,17	78	3,38	
PV-15	PV-16	-	-	-	-	-	5,0	1,50	18,66	0,0055	1,17	78	3,38	
PV-16	PV-17	-	-	-	-	-	5,0	1,50	64,08	0,0055	1,17	78	3,38	
PV-17	Lanç.						5,0	1,50	10,75	0,0055	1,17	78	3,38	

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

### **8 – Conclusões**

A bacia hidrográfica do presente estudo possui área de drenagem de 0,37 km<sup>2</sup>, sendo que a vazão máxima prevista na seção a jusante é da ordem de 8,6 m<sup>3</sup>/s (TR = 100 anos).

Os estudos hidrológicos e hidráulicos apresentados neste documento tiveram como objetivo principal o melhoramento da drenagem da Vila Tupy e Vila Ribeirópolis, tendo um enfoque orientado para o aumento de sua condutividade hidráulica, ou seja, a coleta das águas do escoamento superficial direto seguida de imediato transporte através de uma galeria de reforço à galeria existente, a fim de eliminar os transtornos causados pelas inundações e problemas de saúde pública. Conforme apresentado no estudo, a canalização proposta foi dimensionada para funcionar adequadamente para vazões com períodos de retorno de até 100 anos.

Dentro de uma concepção geral, a adoção de uma galeria de reforço caminhando pelas ruas Curitiba, Florianópolis, Recife, Manaus, Natal, José Dias de Araújo, Paraguai e Haguemu Matsuzawa, e desembocando em bueiro de aço corrugado e seção lenticular localizado no cruzamento das ruas Chile e Haguemu Matsuzawa, teve as seguintes principais razões:

- Evitar a substituição da galeria existente;
- Evitar interferências construtivas com edificações e benfeitorias; e
- Maior economia de investimentos.

Os estudos aqui apresentados e os resultados encontrados estão condicionados à precisão dos dados utilizados.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

### 9 – Anexos

#### 9.1 - Desenhos

- DE-001: Delimitação de bacia hidrográfica sobre base do IGC;
- DE-002 e DE-003: Drenagem em planta – a montante da BR-116;
- DE-004: Perfil longitudinal do bueiro de reforço sob a BR-116;
- DE-005: Perfil longitudinal da galeria de reforço a montante da BR-116;
- DE-006 e DE-007: Drenagem em planta – a jusante da BR-116; e
- DE-008 a DE-010: Perfil longitudinal da galeria de reforço a jusante da BR-116.

Eng. Roberto Bayeux Namy  
Responsável Técnico  
CREA 060184874-0  
Fone: (011) 3064-5259 ou 9909-4459  
[rbnamy@terra.com.br](mailto:rbnamy@terra.com.br)

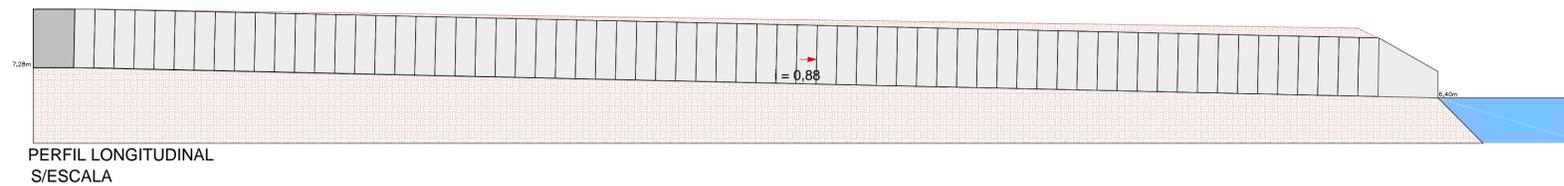
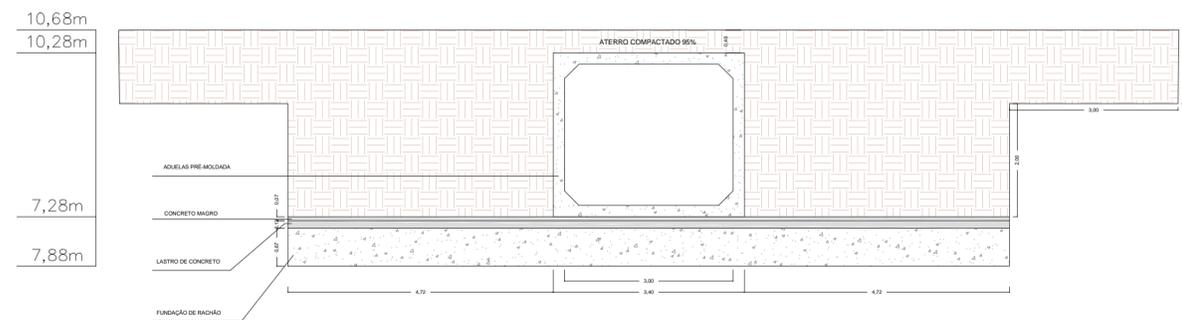
#### **NBR Engenharia Ltda.**

Rua Mateus Grou, 131 - 61 – Pinheiros - São Paulo - SP - Cep 05415-050  
C.N.P.J. 07.834.115/0001-20 - C.C.M. 3.489.499-3

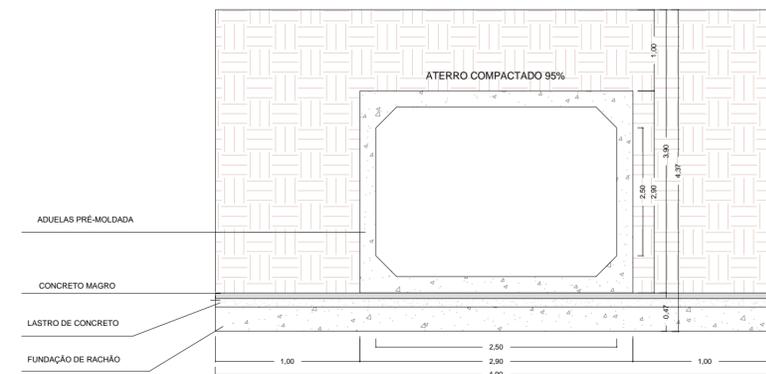


## Anexo – Projeto Executivo

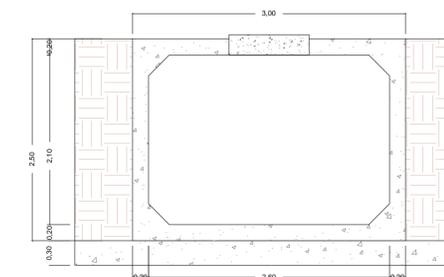




LEGENDA	
	ADUELA DE CONCRETO - 2,50x2,00m parede 20cm
	CAIXA DE PASSAGEM
	DECLIVIDADE DA CANALIZAÇÃO



SEÇÃO TÍPICA DA ADUELA  
ESCALA - 1:100



SEÇÃO TÍPICA DA CAIXA  
ESCALA - 1:100

ASSUNTO  
**PROJETO DE CANALIZAÇÃO**  
ESC. INDICADAS

FOLHA  
**ÚNICA**  
AGO/2022

OBRA  
CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES

LOCAL  
RUA MARGINAL ESQUERDA - VILA ALVORADA

MUNICÍPIO/COMARCA  
REGISTRO

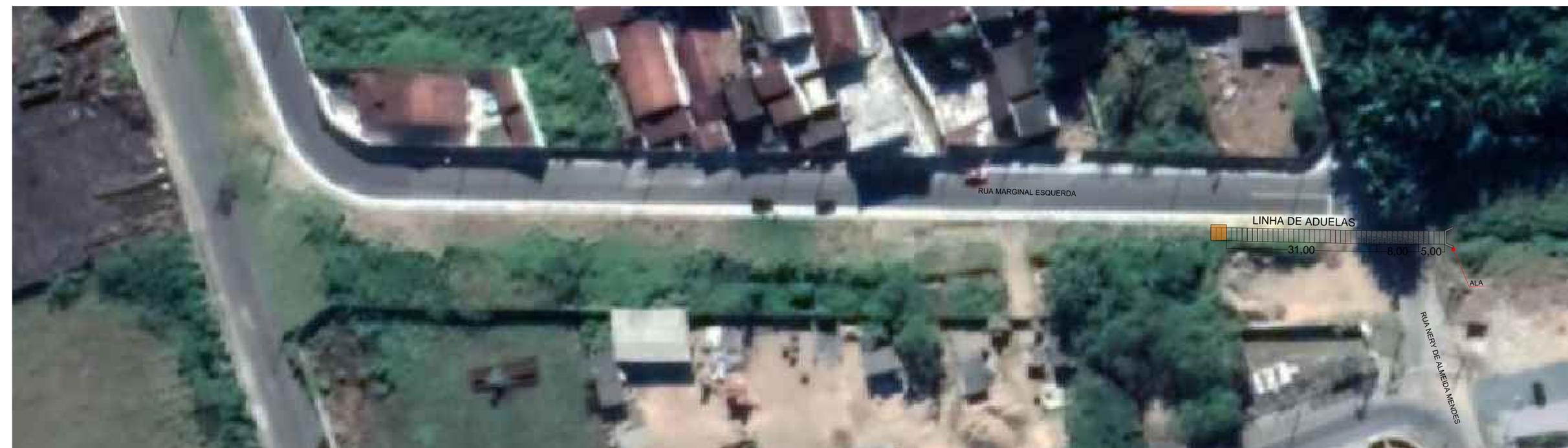
ESTADO  
SP

INTERESSADA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO



JOSÉ BOJCZUK  
ENG. CIVIL/AGRIENSOR  
CREA-SP 064058798-3

LUIS AUGUSTO VAZ DE ARRUDA  
DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:500



## Anexo – Parecer DAEE





## PARECER TÉCNICO OUTROS

N° 49100441

Versão: 02

Data: 10/04/2023

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO			CNPJ
Logradouro	RUA MARISA CORREA E SILVA			Cadastro na CETESB
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
40	EM FRENTE AO N40	JARDIM ALVORADA	11900-000	REGISTRO
				574-100768-3

### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

#### Atividade Principal

Descrição  
**Administração pública em geral**

#### Bacia Hidrográfica

**0 - CODIGO DE BACIA PARA SOLIC.**

#### UGRHI

**0 - BACIA SOLICITACAO**

#### Interessado

**Município de Registro**

#### Assunto

**Parecer Técnico Florestal para autorização de substituição, por avaria, de canalização fechada, sem supressão de vegetação, já com solicitação de outorga no DAEE (20220015923-JCQ - Direito de Interferência para Canalização).**

### I - INTRODUÇÃO

Trata-se de solicitação de parecer técnico e intervenção em área de preservação permanente na Rua Marisa Correa e Silva, frente ao nº 40, Jardim Alvorada, Registro/SP.

Em 12/01/2023 a Prefeitura Municipal de Registro dá entrada na solicitação de substituição de canalização fechada no afluente do Ribeirão Carapiranga 9 situado na Rua Marisa Correa e Silva sendo aberto o Processo CETESB 003260/2023-79, tratado no SIPOLE e SIGAM no Processo 4900022/23.

### II - VISTORIA

Vistoriamos o local em 03/04/2023 onde verificamos:

- o local encontra-se na zona urbana;
- o local encontra-se desprovido de fragmento florestal;
- verificamos a ruptura da canalização metálica existente;
- o local fica confinado lindeiro à arruamentos existentes.

### III - ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

Diante do exposto, face análise e vistoria no local temos a informar:

- foi apresentado o checklist completo da solicitação;

### USO DA CETESB

SD N°

**91792955**

### EMITENTE

Local: **REGISTRO**

Este parecer de número 49100441 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



**PARECER TÉCNICO  
OUTROS**

N° 49100441

Versão: 02

Data: 10/04/2023

- o mapa de acesso apresentada está adequada;
- trata-se de obra linear em área pública dispensando a apresentação de prova dominial;
- a certidão de uso e ocupação do solo informa que não há impedimentos;
- o estudo apresentado pelo DAEE aponta que a estrutura hidráulica proposta é suficiente para suportar a vazão de chuva para o período de retorno de 100 anos;
- o laudo apresentado com MCE demonstram as estruturas a serem substituídas citando a intervenção em APP;
- a planta de situação atual está de acordo com o verificado em campo;
- A planta de situação pretendida demonstram as áreas solicitadas se atendo as áreas antropizadas da antiga seção canalizada;
- o laudo de vegetação foi analisado demonstrando sua ocupação em área antropizadas desprovidas de vegetação nativa;
- é apresentada a ART;
- foi apresentado o CTF da Prefeitura e do responsável técnico;
- é apresentado o documento pessoal de posse do Prefeito;

Assim, considerando que a reforma e substituição da canalização são dispensadas de autorização conforme artigo 1º da Resolução SMA 74/11:

Artigo 1º - As atividades listadas a seguir, em função de não se caracterizarem como Projetos Agrícolas de que trata o Anexo 1 da Resolução Conama-237-97 e de seu reduzido potencial poluidor/degradador, não dependem de licenciamento ambiental desde que não impliquem supressão de vegetação nativa ou intervenção em áreas de preservação permanente:

I. limpeza manual ou com o emprego de pequenos equipamentos de drenos artificiais em várzeas, corpos d'água ou em reservatórios de água para irrigação e outros usos rurais, com área de espelho d'água menor que 1 hectare, contemplando remoção de sedimentos (solo) acumulados, da vegetação aquática e matéria orgânica que estejam prejudicando a finalidade original do dreno ou reservatório, desde que seja dada destinação adequada ao material oriundo da limpeza, sendo admitida a disposição temporária do material dragado em áreas de preservação permanente desprovidas de vegetação nativa;

V. recuperação e reforma de pontes e outras travessias quando tais operações não implicarem aumento da ocupação já existente em área de preservação permanente;

Considerando que sobre a limpeza e desassoreamento necessárias para realização das obras mesmo envolvendo maquinário é alterada a Resolução SMA 74/11 pela Resolução SIMA 108/2021 e Resolução SIMA 26/22.

Resolução SIMA 108/2021:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 1º da Resolução SMA nº 74, de 27 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - ...

I - limpeza de drenos artificiais em várzeas, corpos d'água ou limpeza de reservatórios de água para irrigação e outros usos com até 5 ha (cinco hectares) de superfície de espelho d'água, contemplando



**PARECER TÉCNICO  
OUTROS**

N° 49100441

Versão: 02

Data: 10/04/2023

remoção de sedimentos (solo) acumulados, da vegetação aquática e matéria orgânica que estejam prejudicando a finalidade original do dreno ou reservatório, desde que seja dada destinação adequada ao material oriundo da limpeza, sendo admitido o trânsito de equipamentos e a disposição temporária do material dragado em áreas de preservação permanente desprovidas de vegetação nativa;" (NR).

Artigo 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Resolução SIMA 26/22:

Artigo 1° - Acrescer à lista de atividades cujo licenciamento ambiental é inexigível, da Resolução SMA nº 74, de 27 de dezembro de 2011, em função do seu baixo potencial degradador em meio urbano, desde que não impliquem em supressão de vegetação nativa:

"X. limpeza manual ou com o emprego de maquinário de corpos d'água e reservatórios de água para controle de enchentes (piscinões), contemplando a remoção de sedimentos (solo) acumulados, da vegetação aquática e matéria orgânica que estejam prejudicando a função original do corpo d'água ou reservatório, desde que seja dada destinação adequada ao material oriundo da limpeza, sendo admitida a disposição temporária do material dragado em áreas de preservação permanente desprovidas de vegetação nativa, pelo período máximo de 60 dias."

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Considerando que as áreas encontram-se em área urbana consolidada, encontrando-se simultaneamente:

I - incluída no perímetro urbano municipal;

II - possui sistema viário implantado e vias de circulação pavimentadas;

III - organizada em quadras e lotes predominantemente edificados situado em loteamento regular;

IV - de uso exclusivamente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou voltadas à prestação de serviços; e

V - com a presença dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

- a) drenagem de águas pluviais;
- b) esgotamento sanitário;
- c) abastecimento de água potável;
- d) distribuição de energia elétrica; e
- e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

**IV - CONCLUSÃO**

Considerando que verificamos que em 2003 o local já era desprovido de vegetação nativa e canalizado, não se aplicando ao local a caracterização de APP por ser anterior à publicação da Medida Provisória nº 216667/2001.

Considerando as informações acima descritas, descaracterizada a área de preservação permanente no neste local classificado como área urbana consolidada e cabendo a dispensa conforme a legislação apresentada, recomendo pelo envio do Parecer Técnico à Prefeitura Municipal informando que nada temos a nos opor à



16

Processo N°  
49/00022/23

**PARECER TÉCNICO  
OUTROS**

N° 49100441

Versão: 02

Data: 10/04/2023

execução da obra cabendo a dispensa da autorização para realização das obras pretendidas observadas as considerações do DAEE sobre o projeto aprovado.



## Anexo – Plano de Sustentabilidade

### 1. APRESENTAÇÃO

Nome do empreendimento: Galeria pluvial da Rua Marginal Esquerda, bairro Vila Alvorada, município de Registro/SP.

Valor total: R\$ 563.037,22

Valor de FEHIDRO: R\$ 434.539,78

Valor de CONTRAPARTIDA: R\$ 128.497,44

Tempo de execução: 04 meses

### 2. OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO

O presente projeto objetiva o atendimento do bairro Jardim Alvorada para drenagem das águas pluviais possibilitando sanar os problemas causados pelas inundações no local, acelerando o processo de universalização do atendimento com saneamento básico.

### 3. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

Com a execução da Galeria pluvial na Rua Marginal Esquerda, bairro Jardim Alvorada, município de Registro/SP, ocorrerá o fim das inundações nas unidades residenciais e nas vias de acesso, melhorando, assim, a qualidade de vida dos moradores do bairro e dos arredores, tanto do ponto de vista social e econômico.

### 4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

A expectativa do tempo de vida útil das aduelas para galeria pluvial é de aproximadamente 50 anos e a previsão da periodicidade de manutenções será entorno de seis meses a um ano. Essa manutenção será executada pelo Departamento Municipal de Infraestrutura, com limpeza das bocas de lobo e, se necessário, hidrojateamento para desentupimento da tubulação.

### 5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos já estão previstos no orçamento municipal, pois, como observado acima, a manutenção será feita pelo Departamento Municipal de Infraestrutura.

### RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS



CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		X		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais		X		
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos		X		
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		
OUTROS					

## 6. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

A Diretoria de Planejamento Urbano e Obras é responsável pela execução da obra e a manutenção periódica será de responsabilidade da Diretoria de Infraestrutura.

**ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**Fundamento jurídico:** art. 6º, inc. XXIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021

**Observações legais:** incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

- 1.1. O objeto consiste na Contratação de empresa visando a Execução de Galeria Pluvial da Rua Marginal Esquerda, bairro Vila Alvorada - Município: Registro - Estado: São Paulo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
1	Galeria Pluvial da Rua Marginal Esquerda	M	44,00

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço especial de engenharia, pois, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" da lei 14.133;
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. O término da vigência deste contrato não desobriga as partes no cumprimento das condições estabelecidas, em especial, com relação a garantia.

**1.5. Das especificações técnicas do objeto:**

- 1.5.1. Todas as especificações técnicas dos serviços discriminados abaixo estão contempladas nos projetos e memorial descritivo:

1.5.1.1. Execução de Galeria Pluvial da Rua Marginal Esquerda, bairro Vila Alvorada - Município: Registro - Estado: São Paulo, contemplando os serviços de drenagem através de instalação de aduelas.

- 44,00 m de Aduela de Concreto Armado Seção Interna Larg 2,50 X Altura 2,00 Espessura Parede 20 CM - FCK 35MPA - 44m de aduelas
- 01 caixa de passagem
- Reconstrução da pavimentação

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento jurídico:** art. 6º, inc. XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021

**Observações legais:** consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. A presente contratação para atendimento às necessidades apresentadas está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), detalhado Estudo Técnico Preliminar.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamento jurídico:** art. 6º, inc. XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021

**Observações legais:** deverá considerar todo o ciclo de vida do objeto.



- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, no item 8.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021

##### 4.1. Da garantia da contratação:

- 4.1.1. A contratada prestará garantia ao Contrato e aos Termos Aditivos de valores, caso ocorra, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 4.1.2. Caberá ao contratado optar, em resposta à ofício encaminhado por esta prefeitura no momento da homologação, por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 4.1.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 4.1.2.2. Seguro-garantia;
- 4.1.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 4.1.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 4.1.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la no prazo de 1 (um) mês, a contar da resposta ao ofício encaminhado por esta Prefeitura de que trata o item 4.1.2.
- 4.1.4. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.1.5. A garantia deverá ser apresentada via e-mail ([licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)) ou mediante protocolo online na plataforma 1Doc da Prefeitura de Registro, em conformidade com as disposições neste termo de referência.
- 4.1.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 10 (dez) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.1.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.1.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item abaixo.
- 4.1.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.1.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- 4.1.10.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.1.10.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.1.10.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 4.1.11.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.1.12.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada por esta Prefeitura, com correção monetária.
- 4.1.13.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 4.1.14.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.1.15.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.1.16.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.1.17.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.1.17.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.1.17.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.1.18.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 4.1.19.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



**4.1.20.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**4.1.20.1.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

**4.1.20.2.** Além da garantia de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**4.1.20.3.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **4.2. Da subcontratação:**

**4.2.1.1.** Para a presente licitação, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.3. Da Anotação de Responsabilidade Técnica:**

**4.3.1.** Fica a CONTRATADA condicionada a apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Início de Serviços, a respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU**, devidamente preenchida e quitada, assinada por seu engenheiro responsável.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Fundamento jurídico:** art. 6º, inc. XXIII, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021

**Observações legais:** consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

#### **5.1. Da execução:**

**5.1.1.** Os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte), contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços.

**5.1.2.** Os serviços serão executados no seguinte endereço: Rua Cartola – Jardim Vitória - Município: Registro - Estado: São Paulo.

**5.1.3.** Os serviços deverão ser executados por funcionários da contratada, no local indicado pelo setor requisitante, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de transporte, deslocamento, alimentação, seguros, mão-de-obra, etc.

**5.1.4.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório, no projeto básico e demais anexos que compõem o processo.

#### **5.2. Da garantia dos serviços:**

**5.2.1.** Fica a contratada, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**5.2.2.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena



de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

- 5.2.3.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 5.2.4.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2.5.** Os serviços prestados deverão ter garantia, caso fique comprovada a ineficiência dos serviços executados, fica obrigada a Contratada realizar novamente o serviço, sem ônus à Prefeitura, sendo a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### **5.3. Dos direitos e das obrigações:**

#### **5.3.1. Dos direitos:**

- 5.3.1.1.** Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **5.3.2. Das obrigações do contratante:**

- 5.3.2.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.3.2.2.** Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 5.3.2.3.** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços;
- 5.3.2.4.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.3.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.3.2.6.** Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso ao local de execução dos serviços;
- 5.3.2.7.** Solicitar, mediante Autorização de Início de Serviço a execução dos serviços;
- 5.3.2.8.** Informar junto a CONTRATADA as dimensões e especificações necessárias para a confecção da placa no local da obra.
- 5.3.2.9.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### **5.3.3. Das obrigações da contratada:**

- 5.3.3.1.** Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações e condições do edital de licitação e seus anexos, responsabilizando-se pela exatidão da prestação do



serviço, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, iniciando os serviços após autorização expressa da Contratante;

- 5.3.3.2.** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- 5.3.3.3.** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3.4.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 5.3.3.5.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato, arcando com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- 5.3.3.6.** Comunicar ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação do serviço;
- 5.3.3.7.** Cumprir todas as orientações do contratante para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 5.3.3.8.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 5.3.3.9.** Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;
- 5.3.3.10.** Permitir, propiciar e facilitar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, acompanhamento e verificação dos serviços em realização;
- 5.3.3.11.** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;
- 5.3.3.12.** Visando à administração dos serviços, manter 01 (um) encarregado geral em período integral;
- 5.3.3.13.** A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução do contrato;
- 5.3.3.14.** Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;



- 5.3.3.15.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 5.3.3.16.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- 5.3.3.17.** Executar limpeza geral ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- 5.3.3.18.** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos que exigem emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 5.3.3.19.** Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria dos serviços com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- 5.3.3.20.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.3.3.21.** Confeccionar e Instalar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Registro, no prazo de até 08 (oito) dias corridos da data de Autorização de Início dos Serviços. Fica obrigada a CONTRATADA entrar em contato com a Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras para coletar a dimensão da placa para sua confecção;
- 5.3.3.22.** Apresentar quando solicitado, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer documentos que sejam solicitados pela Municipalidade;
- 5.3.3.23.** Indicar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da emissão do Termo de Contrato preposto responsável pela execução do contrato, garantindo seu fiel cumprimento.
- 5.3.3.24.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de (25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.
- 5.3.3.25.** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da contratada;

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**Fundamento jurídico:** art. 6º, inc. XXIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021

**Observações legais:** descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.502/2023 de acordo com as seguintes disposições:

**6.2.1. Gestão do contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 6.2.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 6.2.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.2.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- 6.2.1.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- 6.2.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos
- 6.2.1.6. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- 6.2.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- 6.2.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- 6.2.1.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Fica indicado para desempenhar a atividade de gestor do contrato o Sra. Vanessa Cabral Santos.

**6.2.2. Fiscalização técnica:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- 6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 6.2.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.2.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.2.2.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.2.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- 6.2.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- 6.2.2.7. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 6.2.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e
- 6.2.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico o Sra. Livia Maria Alves Cunha.

**6.2.3. Fiscalização administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- 6.2.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e



pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

- 6.2.3.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.2.3.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 6.2.3.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.2.3.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e
- 6.2.3.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo o Sra. Hewrelyn Shelly Baumgartn Gonçalves.

- 6.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Fundamento jurídico:** art. 6º, inc. XXIII, alínea "g", da Lei Federal nº 14.133/2021

### **7.1. Da medição:**

- 7.1.1. Após a fiscalização dos serviços executados, será emitida pela Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras a Planilha de Medição, da qual servirá de base para gerar o Pedido Parcial, que será enviado a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal/Fatura).

### **7.2. Do recebimento:**

- 7.2.1. Em se tratando de obras e serviços, o objeto do contrato será recebido:
  - 7.2.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
  - 7.2.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.
- 7.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021,



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.2.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.2.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.3. Do pagamento:**

- 7.3.1.** O pagamento da nota fiscal será efetuado conforme cronograma da Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento (anexo ao edital), desde que a referida fatura seja entregue na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento e devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 7.3.1.1.** A nota fiscal ou fatura deverá indicar os dados do empenho e seu respectivo número, a respectiva sequência da medição, e ainda o seguinte texto: pagos através de recurso próprio, firmado com a Prefeitura Municipal de Registro.
- 7.3.2.** As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.
- 7.3.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma citado.
- 7.3.4.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Fundamento jurídico:** art. 6º, inc. XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.2.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

**8.2.1. Habilitação jurídica:**

- a)** No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c)** No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- d) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.2.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.2.2.**Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais (MOBILIÁRIOS)**, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.2.2.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.2.3.**Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;
  - a.1)** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.



**SÚMULA Nº 50** – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A licitante deverá comprovar a boa situação financeira da empresa da seguinte forma:

**b.1.) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:**

**b.1.1) Índice de Liquidez Geral (LG)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**b.1.2.) Índice de Solvência Geral (SG)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**b.1.3.) Índice de Liquidez Corrente (LC)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.1.4.) Índice de endividamento (IE)**

Para o Índice de endividamento, a empresa deverá demonstrar índice igual ou inferior a 0,50;

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$$

**b.2)** O balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.2.4. Qualificação Técnico Operacional:**

**8.2.4.1.** Certidão de registro de pessoa jurídica, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, da **empresa licitante**, dentro do prazo de validade.

8.2.4.1.1. No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA, no CAU do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.



- 8.2.4.2.** Certidão ou Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível/similar em características e quantidade com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para avaliação e validação dos atestados de capacidade técnica operacional apresentados pela licitante, a Comissão de Licitação levará em conta o percentual de 50% (cinquenta por cento), dos serviços relacionados abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
1	Aduela de Concreto Armado Seção Interna Larg 2,50 X Altura 2,00 Espessura Parede 20 CM - FCK 35MPA	M	44,00

**8.2.5. Qualificação Técnico Profissional:**

- 8.2.5.1.** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de seu(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no subitem 8.2.5.2, da região a que estiverem vinculados

8.2.5.1.1. No caso de o responsável técnico não ser registrado ou inscrito no CREA, no CAU, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato

- 8.2.5.2.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do TCESP. A comprovação de vínculo profissional é devido apenas ao licitante vencedor na assinatura do contrato. Os profissionais indicados poderão ser substituídos, conforme o art. 67 § 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

- 8.2.5.3.** Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no subitem 8.2.5.2, de forma a comprovar serviços, iguais ou similares do objeto da presente licitação, compatível com os itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.
1	Aduela de Concreto Armado Seção Interna Larg 2,50 X Altura 2,00 Espessura Parede 20 CM - FCK 35MPA	M

**8.2.6. Declarações:**

- a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 3.502/2023, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá os serviços de acordo com as especificações técnicas.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento jurídico:** art. 6º, inc. XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021

**Observações legais:** acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

- 9.1. O valor total estimado para o certame é de R\$ 563.805,29 (Quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos) – Fonte: fonte CDHU 192 (novembro/2023) com desoneração e Cotação de Mercado e BDI 10%.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Fundamento jurídico:** art. 6º, inc. XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021

- 10.1. O processo licitatório em questão tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de



Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme artigo 16, inc. II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Ficha Orçamentária:** O valor de R\$ 565.165,95 (Quinhentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), serão pagos com recursos oriundos da DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., por meio do Contrato nº 574/2023, e do tesouro municipal, com a seguinte forma:

Fonte Desenvolve São Paulo - Ficha 403: R\$ 434.539,78 (Quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)

Dados Bancários:

001 Banco do Brasil

Agência: 492

C/C: 44546-0

Fonte Municipal - Ficha 394: R\$ 130.626,17 (cento e trinta mil seiscentos e vinte e seis reais e dezessete centavos)

Dados Bancários:

001 Banco do Brasil

Ag: 0492-8

C/C: 44.487-1

**ANEXO III      MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL DA RUA MARGINAL ESQUERDA, BAIRRO ALVORADA, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO/S, PAGOS ATRAVÉS DO CONTRATO FEHIDRO Nº 574/2023. DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, **DECLARO** que:

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e desta forma, optamos por não realizar vistoria. (Manter tal declaração, se aplicável). Conforme art. 63 §3º da Lei 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO IV    INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL DA RUA MARGINAL ESQUERDA, BAIRRO ALVORADA, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO/S, PAGOS ATRAVÉS DO CONTRATO FEHIDRO Nº 574/2023. DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declaro que as informações abaixo prestadas são verdadeiras e de que tenho pleno conhecimento que serão disponibilizadas para acesso público:

- a) \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, assinará o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação.
- b) Indicação de e-mail institucional: .....
- c) **Dados bancários da empresa:** Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ e Conta Corrente \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**Registro****ANEXO V**    **PROJETOS**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VII DO MPO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO										DATA BASE	30/08/2023				
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO															
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPREENDIMENTO: CANALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MARGINAL ESQUERDA															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em ( X ) Mes(es) ( ) Bimestre(s) ( ) Trimestre(s) ( ) Quadrimestre(s) ( ) Semestre(s)												ÚLTIMA	Total (em R\$)	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		24.174,60														24.174,60
2	DEMOLIÇÃO		2.435,01														2.435,01
3	MOVIMENTO DE TERRA		20.577,61	15.433,21	15.433,21												51.444,02
4	OBRAS DE ARTE		140.871,83	140.871,83	140.871,83	46.957,28											469.572,77
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					16.178,89											16.178,89
																	0,00
																	0,00
																	0,00
<b>TOTAIS</b>			188.059,05	156.305,04	156.305,04	63.136,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NIHIL	563.805,29
<b>CONTRAPARTIDA</b>			32.316,38	32.316,38	32.316,38	32.316,38										NIHIL	129.265,51
<b>FINANCIAMENTO (MAXIMO 80%)</b>			155.742,67	123.988,66	123.988,66	30.819,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NIHIL	434.539,78
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor FEHIDRO.			384.539,78												50.000,00	434.539,78	
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo AgenteTécnico, defina número e valor de cada parcela)																	
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo AgenteTécnico, defina número e valor de cada parcela)																	
<b>Responsavel Tecnico</b>			<b>Representante Legal Tomador</b>						<b>Agente Tecnico:</b>								
Nome: JOSÉ BOJCZUK			Nome(1): Nilton José Hirota da Silva						Nome do Analista:								
Reg. Profissional: 06458798-3			RG: 8.862.746-9    CPF: 037.710.138-95						Reg. Profissional:								
									Assinatura:								
									Nome do Resp. pela Unidade:								
									Reg. Profissional:								
Assinatura:			Assinatura:						Assinatura:								

**MEMORIAL DESCRITIVO****PROPONENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**OBRA:** CANALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MARGINAL ESQUERDA**LOCAL:** RUA MARGINAL ESQUERDA – VILA ALVORADA – REGISTRO/SP – CEP 11900-000**1. OBJETIVO**

O objeto do certame é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de Canalização e Obras Complementares na Rua Marginal Esquerda através de Aduelas em substituição do Tubo Armco existente por apresentar corrosão do mesmo.

**2. ORIENTAÇÕES INICIAIS**

Esta descrição visa orientar a execução da obra, em cada uma de suas etapas básicas. Seu objetivo não é descrever como fazê-los, mas apenas estabelecer diretrizes e especificações mínimas para o encaminhamento e acabamento dos trabalhos.

Consideram-se incluídos nos itens: serviços preliminares relacionados, mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, andaimes, escoramento de valas, interferências com as redes por exemplo: de água, esgoto e elétrico se for o caso, transporte horizontal e vertical, ferramentários e equipamentos, toda a mão-de-obra, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefício e despesas indiretas, equipamentos de proteção individual e sinalização de obra diurna e noturna além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos desses itens.

A execução das obras contempla o assentamento de Aduelas de Concreto Armado, a escavação será a mínima necessária para a execução do berço de concreto para assentamento das Aduelas, acompanhando o nivelamento e inclinação da rede existente, fazendo a concordância adequada.

As Aduelas serão do tipo rodoviário, medindo 2,50x2,00x1,00 metro, parede 0,20 metro, classe de carga TR35, Fck=35 Mpa, para suporte de aterro até 5,0 metros, de acordo com as normas da ABNT e especificações do DNIT.

Para manipulação, aplicação dos produtos e execução da obra, deve ser observadas e seguidas as normas:

NBR 8890, NBR 9649, NBR 9814, NBR 12207, NBR 12266, NBR 15396/2016.

As aduelas de concreto estão sujeitas às normas técnicas da ABNT, especificamente a NBR 15396:2006 - "Aduelas (galerias celulares) de concreto armado pré-fabricado - Requisitos e Métodos de Ensaio".

**3. SERVIÇOS****3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**



Fornecimento e instalação de placa em chapa galvanizada, modelo padrão da Secretaria do Estado de São Paulo. A Placa de Obra deverá ser executada conforme orientação da Fiscalização do Município, de acordo com cores, medidas e proporções e demais orientações do modelo a ser indicado pela Prefeitura.

A contratada deverá garantir sua integridade durante todo o período de execução da obra, deslocando a placa para cada frente de trabalho, estando ela presente em todos os locais com obras previstas.

### **3.2. DEMOLIÇÃO DE PISOS**

Executar demolição integral dos pisos envolvidos e encaminhar para bota-fora em área regularizada ambientalmente .

### **3.3. MOVIMENTO DE TERRA**

Será executado reaterro e regularização do terreno, com material de 1ª categoria, isento de pedras e entulhos, em camadas sucessivas de 20cm de espessura (máximomaterial solto) compactadas manualmente com soquete, e mecanicamente, evitando o aparecimento de trincas ou depressões do piso.

Durante a execução dos serviços, serão tomados todos os cuidados necessários no sentido de garantir a proteção e segurança dos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a estabilidade dos solos, das redes de infraestrutura, subterrâneas, localizadas nas áreas adjacentes, além de garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira possam ser atingidas em qualquer etapa da obra.

O local do bota-fora é de responsabilidade da Contratada, e deve ser em local aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Deverão ser providenciados meios para o controle das viagens, a fim de se evitar que o material seja descarregado antes do local destinado a recebê-lo, e em locais indevidos, ou que não apresente características exigidas no projeto.

Escavação mecânica será executada com escavadeira hidráulica inspecionada e aprovada. A escavação deve atender as dimensões estabelecidas no projeto.

O material escavado deverá ser colocado sobre caminhão e colocado em bota-fora aprovado pela FISCALIZAÇÃO. O controle qualitativo da escavação deve ser feito pela FISCALIZAÇÃO.

## **4. OBRAS DE ARTE**

### **4.1. Aduela de Concreto**

Fornecimento e assentamento de aduela pré-moldada em concreto sobre lastro de brita e concreto, conforme detalhe de projeto.

As aduelas deverão apresentar as dimensões exigidas em projeto, sendo transportadas, manuseadas e armazenadas de acordo com as recomendações dos fabricantes.



Deverão ser armazenadas em áreas de depósito dentro do canteiro de serviço ou a critério da FISCALIZAÇÃO, dispostos ao longo do caminhamento das valas.

As operações de carga e descarga das aduelas, deverão ser efetuadas com os devidos cuidados, mediante o emprego de meios mecânicos adequados, evitando-se choques e rolamentos.

A FISCALIZAÇÃO poderá impugnar os equipamentos de transporte, carga e descarga que, a seu critério, forem inadequadas as condições de uma operação segura e adequada.

Visto que estes serviços serão executados em áreas públicas, deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.

As aduelas pré-moldadas somente poderão ser utilizadas após a aprovação da FISCALIZAÇÃO o que poderá, às expensas da CONTRATADA, solicitar os ensaios que julgar necessário, bem como rejeitar o material julgado impróprio para uso.

Antes de ser assentada, a aduela, deverá ser limpa e examinada, não podendo ser assentada aquela que apresentar trincas visíveis, quebras ou outros defeitos visíveis a olho nu, contrariando as especificações e normas da ABNT.

Não serão permitidas quaisquer pinturas ou retoques com nata de cimento e outros materiais visando esconder defeitos existentes.

A aduela deverá ser assentada suavemente, permitindo-se o seu escoramento apenas com peças de madeira apropriadas para tal serviço. O assentamento das aduelas deverá seguir paralelamente a abertura da vala e deverá ser feito de jusante para montante, obedecendo o alinhamento e as cotas definidas em projeto.

O assentamento somente poderá ser feito, após a aprovação pela FISCALIZAÇÃO do berço, sendo este executado após a aprovação do fundo de vala pela FISCALIZAÇÃO, fundo esse que deverá estar regularizado, seco e com declividade igual a indicada no projeto. As aduelas deverão obedecer a um alinhamento rigoroso.

O nivelamento das aduelas poderá ser feito por meio de gabarito, cruzeta ou outro método, desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Devem, no entanto, ser observadas as distâncias máximas de 10,00 m (dez metros), para o emprego de gabarito e de 30,00m (trinta metros), para o emprego de cruzeta.

As peças serão pré-fabricadas, de primeira qualidade, de dimensões 2,50 x 2,00 x 1,00m, parede de espessura 0,20 cm, constituídas de concreto auto adensável.

Deverá ser executado aterro compactado, com placa vibratória em toda a área trabalhada, sendo o local revestido ou não por pavimentação.

O solo para o aterro deverá ser de 1ª categoria, e o fornecimento do material ficará a cargo da empresa CONTRATADA.



Deverá ser utilizado escoramento sempre que as paredes laterais da vala, poços e cavas forem constituídas de solo possível de desmoronamento, bem como nos casos em que, devido aos serviços de escavação, seja constatada a possibilidade de alteração da estabilidade do que estiver próximo à região dos serviços.

GUINDASTE HIDRÁULICO - Capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. af\_06/2014.

#### 4.2. Caixa de Passagem

As caixas de passagem serão totalmente (fundo, paredes e teto) confeccionadas em concreto armado  $f_{ck} \geq 25 \text{MPa}$  conforme projeto dimensões mínimas livre (internas), sendo as paredes das caixas com espessura mínima de 0,15 m e armadas conforme projeto.

Toda concretagem deverá obedecer a um plano previamente estabelecido.

O concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação. O lançamento do concreto com alturas superiores a 2 m, devendo-se ser usado tubos metálicos, articulados para o lançamento. Antes do lançamento do concreto, as formas serão vistoriadas pela FISCALIZAÇÃO. O lançamento bombeado, deverá atender as normas da ABNT.

O adensamento do concreto deverá ser executado com vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas. Deverá ser evitado constato prolongado do vibrador junto às formas e armaduras.

### 5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

#### 5.1) Base estabilizada granulométricamente:

Os serviços consistem no fornecimento, carga transporte, descarga e a mistura dos materiais **necessários** à obtenção da Base de BGS e compreende também a mão de obra e os equipamentos indispensáveis a execução e ao controle de qualidade da base, de conformidade com a especificação apresentada.

A base será composta por pedra britada, em camada com espessura mínima de 10 cm, **regularizada** e compactada sob umidade controlada.

#### 5.2) Imprimação impermeabilizante betuminosa:

A imprimação impermeabilizante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície, previamente preparada de uma sub-base ou base constituída de BGS, que irá receber um revestimento betuminoso.

#### 5.3) Imprimação ligante betuminosa:



A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre uma superfície betuminosa, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

#### **5.4) Capa Asfáltica (CBUQ):**

Após a base estabilizada, será aplicada a capa asfáltica, em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com espessura mínima de 3,0 cm.

#### **5.5) Concreto usinado, fck = 25 Mpa**

O serviço consiste no fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

#### **5.5) Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa**

O serviço consiste no fornecimento de betoneira, 30% pedra de mão, pedra britada números médios, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo e aplicação do concreto ciclópico.

#### **5.7) Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1' - tipo alambrado**

O serviço consiste no fornecimento e instalação de tela tipo alambrado, com malha ciclônica tipo Q de 1 (25 x 25 mm) fio BWG 16 (1,651 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm<sup>2</sup> de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m<sup>2</sup> NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas; referência comercial fabricação Incotela, Furametal, Telas Cupecê, Alambrados Boromelo, Perame, Alambre ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da tela.

### **6. REFERÊNCIA PARA OS PREÇOS**

FONTE: TABELA CDHU - 190 -COM DESONERAÇÃO- MAIO/2023 E SINAPI DESONERADA JULHO/2023 - BDI: 10,00%

COTAÇÃO (anexa) DO ITEM 4.1.5 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Aduela de Concreto Armado Seção Interna Larg 2,50 X Altura 2,00 Espessura Parede 20 CM - FCK 35MPA - 44m de aduelas) – MÉDIA DE 03 ORÇAMENTOS

**ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da **DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Cargo que ocupa na empresa), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, constante do **Processo Administrativo nº 040/2024 – Edital nº 052/2024– Concorrência nº 002/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL DA RUA MARGINAL ESQUERDA, BAIRRO ALVORADA, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO/S, PAGOS ATRAVÉS DO CONTRATO FEHIDRO Nº 574/2023. DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o serviço comum de engenharia para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL DA RUA MARGINAL ESQUERDA, BAIRRO ALVORADA, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO/S, PAGOS ATRAVÉS DO CONTRATO FEHIDRO Nº 574/2023. DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;



- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato, nos termos [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **MATRIZ DE RISCO:**

3.2. Para a presente licitação, não será necessária apresentação de matriz de risco, pois não se trata de obras e serviços de grande vulto e não será adotado o regime de contratação integrada e semi-integrada, conforme §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.1.1.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na CDHU – 92 – COM DESONERAÇÃO – NOVEMBRO/2023 E SINAPI DESONERADA.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.16.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.17.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25.** Apresentar os empregados devidamente identificados.
- 9.26.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



- 9.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:
- 9.37.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos



da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**9.37.2.** Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**9.37.2.1.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

**9.37.2.2.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

**9.37.2.3.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.37.2.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.37.3.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**9.37.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**9.38.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



**9.39.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**11.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

**11.2.** As demais condições constam do ANEXO II – **Termo de Referência**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** O Decreto Municipal 3.685/2024 dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas: 3.3.90.39.

**14.1.1.** 02 31 00 15 451 0013 1005 3.3.90 39 16 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA SUPORTE AO PLANEJAMENTO URBANO OBRAS INFRAESTR. URB E RURAL - REC. EST. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. RESERVA Nº 329/2024 – FICHA 403.

**14.1.2.** 02 31 00 15 451 0013 1002 3.3.90 39 16 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA SUPORTE AO PLANEJAMENTO URBANO OBRAS INFRAESTR. URB E RURAL - CONTRAPART OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. RESERVA Nº 330 – FICHA 394.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Registro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Prefeito Municipal  
P/Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
P/Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
R.G. nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. nº

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
Registro****ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_ OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

# ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA DE Registro

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ANEXO VIII CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS 2024****FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA  
PAGAMENTOS/2024**

MÊS: Janeiro			1º PAGTO
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>			<b>17/01</b>
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria			23/01
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>			<b>29/01</b>
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>			<b>30/01</b>

MÊS: Fevereiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	<b>30/01</b>	<b>06/02</b>	<b>16/02</b>
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/02	09/02	21/02
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>	<b>08/02</b>	<b>19/02</b>	<b>27/02</b>
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>	<b>09/02</b>	<b>20/02</b>	<b>28/02</b>

MÊS: Março	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	<b>28/02</b>	<b>11/03</b>	<b>18/03</b>
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/03	14/03	21/03
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>	<b>07/03</b>	<b>19/03</b>	<b>26/03</b>
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>	<b>08/03</b>	<b>20/03</b>	<b>27/03</b>

MÊS: Abril	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	<b>01/04</b>	<b>10/04</b>	<b>18/04</b>
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/04	15/04	23/04
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>	<b>09/04</b>	<b>18/04</b>	<b>26/04</b>
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>	<b>10/04</b>	<b>19/04</b>	<b>29/04</b>

MÊS: Maio	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	<b>30/04</b>	<b>09/05</b>	<b>17/05</b>
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/05	14/05	22/05
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>	<b>09/05</b>	<b>17/05</b>	<b>27/05</b>
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>	<b>10/05</b>	<b>20/05</b>	<b>28/05</b>

MÊS: Junho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	<b>28/05</b>	<b>11/06</b>	<b>18/06</b>
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/06	14/06	21/06
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>	<b>07/06</b>	<b>19/06</b>	<b>26/06</b>
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>	<b>10/06</b>	<b>20/06</b>	<b>27/06</b>

MÊS: Julho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	<b>28/06</b>	<b>11/07</b>	<b>19/07</b>
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/07	16/07	24/07
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>	<b>10/07</b>	<b>19/07</b>	<b>29/07</b>
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>	<b>11/07</b>	<b>22/07</b>	<b>30/07</b>

MÊS: Agosto	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	<b>31/07</b>	<b>09/08</b>	<b>20/08</b>
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/08	14/08	23/08
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>	<b>08/08</b>	<b>19/08</b>	<b>28/08</b>
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>	<b>09/08</b>	<b>20/08</b>	<b>29/08</b>



MÊS: Setembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	<b>30/08</b>	<b>11/09</b>	<b>18/09</b>
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/09	16/09	23/09
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>	<b>09/09</b>	<b>19/09</b>	<b>26/09</b>
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>	<b>10/10</b>	<b>20/09</b>	<b>27/09</b>

MÊS: Outubro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	<b>01/10</b>	<b>09/10</b>	<b>18/10</b>
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/10	14/10	23/10
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>	<b>09/10</b>	<b>17/10</b>	<b>29/10</b>
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>	<b>10/10</b>	<b>18/10</b>	<b>30/10</b>

MÊS: Novembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	<b>01/11</b>	<b>07/11</b>	<b>18/11</b>
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/11	12/11	22/11
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>	<b>07/11</b>	<b>18/11</b>	<b>27/11</b>
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>	<b>08/11</b>	<b>19/11</b>	<b>28/11</b>

MÊS: Dezembro	1º PAGTO	RESTOS A PAGAR
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	<b>28/11</b>	<b>12/12</b>
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	09/12	16/12
<b>Pagamento das NF's - Saúde</b>	<b>16/12</b>	<b>A PARTIR DE 2025</b>
<b>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</b>	<b>17/12</b>	<b>A PARTIR DE 2025</b>

\* Obs.: Os pagamentos enviados após o dia 12 de dezembro só serão aceitos mediante justificativa da Diretoria responsável e autorização do Diretor Geral de Fazenda e Orçamento.

\*\* Obs: Informamos que as Notas Fiscais de Serviços (NFS-e) que tenham retenção de INSS emitidas pelos fornecedor serão aceitas, no máximo, até o dia 08 do mês subsequente à sua emissão, respeitando o cronograma de pagamento. Isso devido à obrigação que o município tem de enviar a EFD - Reinf (conforme Instrução Normativa RFB nº 2043 de 12/ dentro do prazo, não sendo possível abrir exceções.

Registro (SP) 08 de Janeiro de 2024.

Octávio Forti Neto  
Diretor Geral de Fazenda e Orçamento  
Finanças

Bruno José de Oliveira  
Diretor de Políticas Públicas de